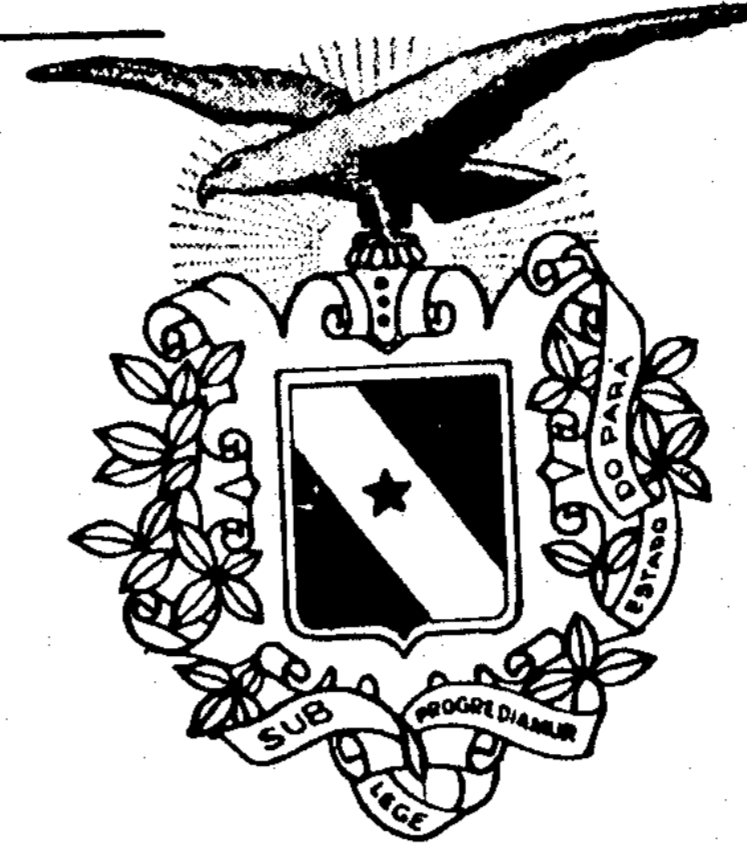


República Federativa do Brasil

PARÁ



Diário Oficial

ANO XC - 91º DA REPÚBLICA - Nº 24.537

Belém - Quinta-feira, 25 de junho de 1981

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALESÍ

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 1.653

PORTARIA Nº 573

DECRETOS

Do Governo do Estado

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/81-DAL
EDITAL — AVISO

Da Polícia Militar do Pará

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
Do Ministério da Agricultura

LEI Nº 337

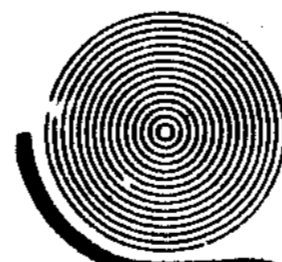
Da Prefeitura Municipal de Inhangapi

RESOLUÇÃO Nº 1.668

Do Conselho Rodoviário Estadual

2 CADERNOS

38 Páginas



IMPRESA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO**

PORTARIA Nº 573 DE 23 DE JUNHO DE 1981
O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, CONSIDERANDO os termos do ofício nº 1789, de 16 de junho de 1981, do Diretor Presidente da Centrais Elétricas do Pará S/A.,

R E S O L V E:

Autorizar o Engº GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ, Diretor Presidente da Centrais Elétricas do Pará S/A., a viajar pelo período de 10 (dez) dias, com

destino à cidade de Frankfurt, Alemanha Ocidental, a fim de tratar junto ao KREDITANSTALT FUR WIEDERAUFBAUKFW, de assuntos de interesse da empresa que dirige.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(G. Reg. nº 1716)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1981

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, FELÍCIA MARIA MATEUS CHAVES para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Odontólogo, Código GEP-ANSO-614.1 - Classe A.

lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, nos termos do art. 1º § 2º do Decreto nº 818, de 1º.07.80.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 1716)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1981

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar TEOFILO ALMEIDA DA SILVA, do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Distrital de Açaiteua, município de Viseu. Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1981.

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1981

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar BERNADINO SENA COELHO do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Distrital de Ita-Açu, município de Viseu. Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1716)

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1716)

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1981

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar FRANCISCO DE SALES MONTEIRO do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Distrital de Japim, município de Viseu. Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1981.

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1981

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar, RAIMUNDO PENAFORTE DO ROSÁRIO do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Distrital da Vila Maratauna, município de Viseu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1716)

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1716)

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1981

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, DANILO JOSÉ PINTO MOURA do cargo de Investiga-

dor de Polícia, Código GEP-PC-706.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 08 de junho de 1981.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. 1716)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 196/CCLI DE 27 DE MARÇO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979,

R E S O L V E:

APOSENTA de acordo com os arts. 110 item II, 111 item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), ALÍRIO MONTEIRO DE SOUZA, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.02.3 - Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-82.080,00 (oitenta e dois mil, oitenta cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 3.800,00
— Complementação Salarial-1/3 (art. 3ºL/4913/80)	Cr\$ 1.266,67
— Adici. p/tempo de serv. 35% - Ac. 11.543/80-TCE, art. 10, L. Federal 4345/64, aplicada subsidiariamente	Cr\$ 1.773,33
Provento mensal	Cr\$ 6.840,00
Provento anual	Cr\$ 82.080,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 27 de março de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.749 de 05.06.1981.

(G. Reg. nº 1730)

PORTARIA Nº 212/CCLI DE 31 DE MARÇO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14 de março de 1979.

R E S O L V E:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § único, 111, item I, alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), MANTILDE ISAIAS DO NASCIMENTO ARAÚJO, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP/SA-901.3 - Classe C, lotada na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-105.300,00 (cento e cinco mil, trezentos cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 6.500,00
— Adic. p/tempo de serviço 35% Ac. 11.543/80, TCE, art. 10 da L. Federal 4345/64 aplicada subsidiariamente	Cr\$ 2.275,00
Provento mensal	Cr\$ 8.775,00
Provento anual	Cr\$ 105.300,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 31 de março de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.748 de 05.06.1981.

(G. Reg. nº 1730)

PORTARIA Nº 213/CCLI DE 31 DE MARÇO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979,

R E S O L V E:

APOSENTAR de acordo com os arts. 110, item III parágrafo único, 111 item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69) ZILAH DOS REIS MORAIS no cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Código GEP-ANSTAE - 619.2 - Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-271.440,00 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 17.400,00
— Adic. p/tempo de serviço 30% Ac. 11.543/80-TCE, art. 10 L. Federal 4345/64, aplicado subsidiariamente	Cr\$ 5.220,00
Provento mensal	Cr\$ 22.620,00
Provento anual	Cr\$ 271.440,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 31 de março de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.745 de 05.06.1981.

(G. Reg. nº 1730)

PORTARIA Nº 216/CCLI DE 31 DE MARÇO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979,

R E S O L V E:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 item III e § único, 111 item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), e art. 37 e § único da Lei nº 4502/74, ORMEZINDA RAMOS SILVA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1 - classe A, lotada na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-63.000,00 (sessenta e três mil cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 3.750,00
— Adic. p/tempo de serviço 40%	Cr\$ 1.500,00
Provento mensal	Cr\$ 5.250,00
Provento anual	Cr\$ 63.000,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 31 de março de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.746 de 05 de 06 de 1981.

(G. Reg. nº 1730)

PORTARIA Nº 220/CCLI DE 31 DE MARÇO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979,

R E S O L V E:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 item I, 111 item I alínea B da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1 de 29.10.69), mais o art. 37 da Lei nº 4502/73, MARIA DE NAZARÉ FERREIRA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe B, lotada na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-55.627,80 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e sete cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 4.031,00
— Adic. p/tempo de Serviço - 15%	Cr\$ 604,65
Provento mensal	Cr\$ 4.635,65
Provento anual	Cr\$ 55.627,80

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 31 de março de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.747 de 05.06.1981.

(G. Reg. nº 1730)

PORTARIA Nº 227/CCLI DE 31 DE MARÇO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14 de março de 1979,

R E S O L V E:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item I e 111, item I, alínea B da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), DEUZALINA RAMOS DA SILVA, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3 - Classe C, lotada na Secretaria de Estado de Educação, percebendo

nessa situação os proventos anuais de Cr\$-54.720,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 3.800,00
— Adic. p/tempo de serviço - 20% Ac. 11.543/80 - TCE, art. 10 da Lei Federal 4345/64, a aplicada subsidiariamente	Cr\$ 760,00
Provento mensal	Cr\$ 4.560,00
Provento anual	Cr\$ 54.720,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 31 de março de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.749 de 05.06.1981.

(G. Reg. nº 1730)

PORTARIA Nº 231/CCLI DE 31 DE MARÇO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979,

R E S O L V E:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 item III e § único, 111 item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), mais o art. 37 e § único da Lei nº 4502/73, OMAR PINHEIRO DE AQUINO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau Código GEP-M-401.2 - Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-101.581,20 (cento e um mil, quinhentos e oitenta e um cruzeiros e vinte centavos) assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 4.031,00
— Salário Aula (70h. x 40,31)	Cr\$ 2.821,70
— Adicional p/tempo de serviço 40%	Cr\$ 1.612,40
Provento mensal	Cr\$ 8.465,10
Provento anual	Cr\$ 101.581,20

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 31 de março de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.745 de 05.06.1981.

(G. Reg. nº 1730)

PORTARIA Nº 234/CCLI DE 31 DE MARÇO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979,

R E S O L V E:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 item III e § único, 111 item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), GUIOMAR RIBEIRO DA CRUZ, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3 - Classe C, lotada na Secretaria de Estado de Educação percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-101.400,00 (cento e um mil, quatrocentos cruzeiros), assim discriminados:



Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES
Na Capital:

Anual : Cr\$ 6.500,00
Semestral: Cr\$ 3.300,00
Outros Estados e Municípios:
Anual : Cr\$ 10.500,00
Semestral: Cr\$ 5.300,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta
Dez cruzeiros.
PUBLICAÇÕES:
Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 180,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 25,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nom-
inal para a Imprensa Oficial do Estado.
Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Econo-
mia Mista: Redução de 50% na assinatura
anual do DIÁRIO.

- Vencimento integral	Cr\$ 6.500,00
- Adic. p/tempo de serv. 30% Ac. 11.543/80-TCE, art. 10 L. Federal 4345/64, aplicada sub- sidiariamente	Cr\$ 1.950,00
Provento mensal	Cr\$ 8.450,00
Provento anual	Cr\$ 101.400,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 31 de
março de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acór-
dão nº 11749 de 05.06.1981. (G. Reg. nº 1730)

PORTARIA Nº 256/CCLI DE 28 DE ABRIL DE 1981
O Secretário de Estado de Administração, no
uso da competência que lhe foi delegada através do
Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979,

R E S O L V E:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 item
III e parágrafo único, 111 item I alínea A da Consti-
tuição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de
29.10.69), mais o art. 145 da Lei nº 749, de 24 de
dezembro de 1953, com redação dada pela Lei nº
4959, de 13 de abril de 1981, YOLANDA DUARTE DE
MORAES no cargo de Auxiliar de Saúde, Código
GEP-ANM-802.3 - Classe C, lotada na Secretaria de
Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situa-
ção os proventos anuais de Cr\$-171.023,40 (cento e
setenta e um mil, vinte e três cruzeiros e quarenta
centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 10.557,00
- Adic. p/tempo de serviço 35%	Cr\$ 3.694,95
Provento mensal	Cr\$ 14.251,95
Provento anual	Cr\$ 171.023,40

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 28 de
abril de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acór-
dão nº 11.750 de 05.06.1981. (G. Reg. nº 1730)

PORTARIA Nº 274/CCLI DE 05 DE MAIO DE 1981
O Secretário de Estado de Administração, no
uso da Competência que lhe foi delegada através do
Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

R E S O L V E:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 item
III parágrafo único, 111 item I alínea A da Constitui-
ção do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de
29.10.69), 145 da Lei nº 749/53, com redação dada
pela Lei nº 4959, de 13.04.81, MARIA DO CÉU SILVA
BOGÉA no cargo de Agente Administrativo, código
GEP-SA-901.3 - Classe C, lotada na Secretaria de
Estado de Educação, percebendo nessa situação os
proventos anuais de Cr\$-140.446,80 (cento e qua-
renta mil, quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros e
oitenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral Cr\$ 9.003,00
 — Adic. p/Tempo de serviço 30% Cr\$ 2.700,90

Provento mensal Cr\$ 11.703,90
 Provento anual Cr\$ 140.446,80

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 05 de maio de 1981.

NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO
 Resp. p/Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.746 de 05.06.1981.

(G. Reg. nº 1730)

SAÚDE PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 358

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 0626 de 15 de maio de 1980 do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública.

RESOLVE:

Antecipar as férias dos funcionários abaixo relacionados:

Raimundo Nonato dos Santos — D.S.G. — Abril — Junho, Gerson Jesus Brito Rodrigues — D.A.B.C. — Junho — Agosto, Hailton Baia Guimarães — C.S.P. — Maio — Junho, Maria Leni Pinon dos Santos — C.S.S.F.P. — Dez. — Julho, Sandra Maria Teixeira da Silva — U.M.L.A. — Junho — Julho, Maria Clara Pinheiro Costa — U.M.C.A. — Maio — Agosto, Vitor Tamer Filho — C.S. nº 4 — Dez. — Julho, Maria de Nazaré Paes Loureiro — H.J.M. — Junho — Julho, Maria Albeniza Santos da Luz — H.J.M. — Junho — , Antonia Lopes de Oliveira — H.J.M. — Junho — , Olgarina da Silva Oliveira — U.M.V. — Junho — Agosto, Odete Vieira de Amorim — C.S.G. — Maio — Dezembro, Ana Maria Vasconcelos Paiva — D.A.E. — Junho — Nov., Waldenice Saraiva Coelho — C.S. nº 4 — Junho — Out., Elza Ferreira Santos — U.M.C.A. — Set. — Julho, Joana Ferreira dos Reis — U.M.C.A. — Agosto — Junho, Deusia Meriam da Silva Brito — C.S.P. — Dez. — Junho, Carlos Gomes de Araújo — S.G. — Julho — Dezembro, Celeste Libania Vieira Sassá — C.S.A. — Out. Julho, Marildes Farias Dolzane — U.M.S.S.B.V. — Julho — Dezembro, Benedito Penelva do Amor Divino — U.S.S.C.O. — Junho — Julho, José Ribamar Soares Pampolha — C.S.N.T. — Julho — Julho, Nazaré Peres Vieira Carneiro — U.M.A. — Dez. — Setem., Marilete Deuzarita Araújo Carvalho — D.A.B.C. — Julho — Janeiro, Sebastião Licínio Lira dos Santos — D.A.B.C. — Julho — Agosto, Sílvia Regina Klautau de Araujo Gomes — D.O.S. — Julho — Nov., Maria do Carmo Miranda Oliveira — D.I.S. — Julho —

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 28.05.81.

RAYMUNDO MENEZES GONÇALVES BASTOS
 Resp./p. Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 3748 — Dia: 25.06.81)

PORTARIA Nº 0380

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 00625 de 15 de maio de 1980, do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública.

RESOLVE:

CONCEDER SALÁRIO FAMÍLIA, a partir do mês de maio, do corrente aos servidores desta Secretaria abaixo relacionados:

Ademar da Silva Rebêlo — U. Mista P. de Pedra — 04 dep. — 250.522, Arlinda da Silva Aguiar — Centro Saúde nº 3 — 01 dep. — 201.449, Alvino Baia Pinto — U. Mista Gurupá — 01 dep. — 236.201, Benedito Ferreira da Silva — U. Sanit. de M. Barata — 03 dep. — 260.222, Claudio da Silva Monteiro — P. Médico da Cremação — 03 dep. — 259.652, Déa Antonia Batista e Silva — Centro Saúde nº 4 — 03 dep. — 259.937, Elza Mauricia de Oliveira — D.A.B.C. — 01 dep. 231.157, Cleide Souza da Silva — Centro de Saúde nº 2 — 03 dep. — 236.228, Izilda Nazaré de Almeida Gomes — D.A. — 01 dep. — 250.236, João Nazaré da Silva — Centro S. Icoaraci — 01 dep. — 236.045, Joana Tenório do Carmo — U. Mista Gurupá — 01 dep. — 237.521, João Fernando Ferreira do Nascimento — Dep. Ações Esp. — 02 dep. — 234.101, João Pessoa de Menezes — U. Sanit. Baião — 01 dep. — 236.420, João Gonçalves Leal — Posto S. Sant. Arag. — 02 dep. — 221.431, Lúcia Pinheiro Gonçalves — D.A.B.C. — 01 dep. — 238.332, Maria Ambrozina de Aragão Pereira — H. Juliao Moreira — 02 dep. — 259.942, Maria Raimunda Novaes Barata — P. Médico Icoaraci — 06 dep. — 229.228, Maria Conceição da Silva Maciel — Div. Serv. Odontológico — 01 dep. — 202.265, Maria Helena S. da Silva Mansur — U. Mista de Vigia — 01 dep. — 253.069, Maria da Conceição Cardoso de Cardoso — Laboratório Central — 03 dep. — 226.467, Maria de Nazaré Souza — Laboratório Central — 01 dep. — 205.380, Maria Marlene Nogueira da Silva — U. Mista Gurupá — 01 dep. — 236.200, Norberto da Costa Cardoso — U. Mista de Vigia — 03 dep. — 234.460, Pedro Gama Mescouto — Centro Saúde Bragança — 04 dep. — 250.463, Raimunda Sueli Almeida Sales — D.A. — Convênio — 01 dep. — 258.391, Raimundo Fabiano Borges de Pinto — U.M. Curuçá — 04 dep. — 253.787, Suely de Freitas Ferreira — Centro nº 4 — 01 dep. — 269.674, Suely Santos Azevedo — U. Mista Bragança — 03 dep. — 256.392, Terezinha Dias — Unid. Mista Curuçá — 01 dep. — 236.368, Wilson Galvão de Lima — Centro de Saúde nº 3 — 01 dep. — 201.867.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Administração, Secretaria de Estado de Saúde Pública, 09 de junho de 1981.

Dr. RAIMUNDO MENEZES GONÇALVES BASTOS
 Resp. pelo Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 3749 — Dia: 25.06.81)

ANÚNCIOS

RIOPEC - RIO SANGUE PECUÁRIA S.A.

CGC MF. 04.989.745/0001-86

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- I - Data da Realização: 30 de abril de 1981.
 II - Local: Sede social, na Travessa Mauriti, nº. 3050, na cidade de Belém, no Estado do Pará.
 III - Convocação: Editais publicados no jornal "Diário Oficial", nos dias 16, 21 e 23 de abril de 1981.
 IV - Presença: Acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do Capital Votante.
 V - Mesa Diretora: Getúlio Vilela de Figueiredo - Presidente
 Silvia Marisa Resende Vilela - Secretária.
 VI - Ordem do Dia: a) Exame, discussão e aprovação do Balanço Patrimonial e das demonstrações financeiras, encerrados em 31 de dezembro de 1.980;
 b) Aproveitamento da Reserva Especial de Capital, com alteração do Capital Autorizado.
 c) Fixação dos honorários da administração e
 d) Outros assuntos de interesse social.
 VII - Deliberações: Foram tomadas as seguintes deliberações por unanimidade de votos: 1) Aprovação do Balanço Patrimonial e das demonstrações financeiras, encerrados em 31.12.80, conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, em 81. 2) Foi apreciado o Parecer do Conselho Fiscal para as contas de 1.980. 3) Houve aprovação para a reeleição dos membros do Conselho Fiscal, para o exercício de 1.981: Efetivos: Serafim Scigliano Neto, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado à Rua Maria Leonete da Silva Nóbrega, 176 - São Paulo, CPF. 045.938.208-04 - RG. 2772.731; Ercy de Mello Nogueira, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Princesa Isabel, 1377, CPF. 004.323.858 - RG. nº 367.027 e Fausto Orlei Banterli, brasileiro, casado, contador, residente à Rua Bolívia, nº 132, CPF. 574.814.748 - RG. nº 11.088.228. Suplentes: Ary Tavares, brasileiro, casado, advogado, residente à Av. Pedro Bueno, 1671 - CPF. 039.198.978 e RG. ... 1.590.759; Hilmo Duarte de Barros, brasileiro, casado, dentista, residente à Rua Ferreira de Araújo, nº. 741 - CPF. 109.748.577 e RG. 731.000 e Walter José de Souza, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua Antonieta Aquiri de Moraes Barros, 42 - Guarulhos - SP. CPF. 005.012.041 e RG. 5732.551, com fixação de honorários de acordo com o § 3º do Artigo 162 da Lei 6.404 de 15.12.76. 4) Foi aproveitado o valor de Cr\$ 19.555.990.00 da Conta Reserva Especial de Capital, ficando um saldo de Cr\$ 1.63, conforme Balanço Patrimonial, já aprovado nesta Assembléia, referente exercício de 1.980. Em consequência o Capital Integralizado foi elevado de Cr\$ 33.274.968.00 para Cr\$ 52.830.958.00, mediante bonificação em ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) divididas proporcionalmente ao Capital Integralizado. O Capital Autorizado, em consequência da modificação, ficou alterado de Cr\$... 81.000.000.00 para Cr\$ 100.555.990.00, passando o art. 5º do Estatuto Social a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social Autorizado é de

Cr\$ 100.555.990.00, dividido em 100.555.990 ações, das quais 34.994.594 são ordinárias nominativas endossáveis; 9.812.102 ações preferenciais da Classe "A"; 5.321.296 ações preferenciais da classe "B" e 50.427.998 ações preferenciais da Classe "C", todas no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma". 5) Foram fixados honorários para o Conselho de Administração, ficando o Conselheiro Presidente recebendo a importância de Cr\$ 30.000,00 mensais e a Conselheira Vice-Presidente recebendo a importância de Cr\$ 30.000,00 mensais durante o exercício de 1.981.

VIII - Abstenção: Na deliberação tomada pela Assembléia Geral, deixaram de votar os legalmente impedidos.

IX - Aprovação e Assinatura: Esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido lavrada em forma de sumário nos termos do artigo 130 § 1º da Lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1.976.

Belém, 30 de abril de 1.981

a) GETÚLIO VILELA DE FIGUEIREDO
Presidente

a) SILVIA MARISA RESENDE VILELA
Secretária

a) Getulio Vilela de Figueiredo, Silvia Marisa Resende Vilela, José Batista Vilela, Dimas Batista Figueiredo, João Vilela Rossi, Edward Rossi Vilela Silva e José Vilela Barbosa.

Certifico que esta é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

GETÚLIO VILELA DE FIGUEIREDO
Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 08/06/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 639/81, a 1ª via da presente Ata de Riopec - Rio Sangue Pecuária S/A.

Belém, 08 de junho de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

(T. nº 9495 - Reg. nº 3742 - Dia: 25/06/81)

R. SANTOS S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CGC. (MF). Nº 04.967.220/0001-40
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em nossa sede social à Rodovia PA-17, Km 04, Benevides-Pa, no dia 02 de julho de 1981, às 10 (dez) horas da manhã, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Reinício das atividades industriais.
- b) Apreciação dos direitos e/ou obrigações da empresa.
- c) O que ocorrer.

Benevides (PA), 23 de junho de 1981.

(T. nº 9488 - Reg. nº 3728 - Dias: 24, 25 e 26.6.81)

BIBLIOTECA FUNDADAÇÃO

presentes decidiram, por unanimidade, com abstenção dos legalmente imediatos, anovar todos os atos e contas relativas ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1980. A seguir, decidindo sobre a segunda parte da ordem do dia, a assembleia, decidiu que o saldo de Cr\$ 198.379,52 decorrente do resultado positivo da correção monetária do balanço fosse contabilizada na Reserva de Lucros a Realizar, não havendo qualquer outro resultado sobre o qual devesse a assembleia se manifestar. Na parte final da ordem do dia, a assembleia aprovou unanimemente a correção monetária do balanço e decidiu capitalizar a quantia de Cr\$ 12.000.000,00 (Doze Milhões de Cruzeiros) no saldo da Reserva de Correção Monetária do Capital, no montante de Cr\$ 12.318.948,00, com o que o CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO passou a ser de Cr\$ 32.000.000,00 (Trinta e Dois Milhões de Cruzeiros) devendo serem distribuídas como bonificação, novas ações aos atuais possuidores, na proporção das que estão registradas em seus nomes. Nada mais havendo na tratar, foi a reunião suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos. Belém (Pa), 02 de maio de 1981.

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma,

reunida em 17.06.81, foi arquivada nesta JUCEPA,

sob o nº 727-81, a 1ª via da presente Ata de Cia.

Agropecuária do Rio Dourado.

Belém, 17 de junho de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Reg. nº 3.756. Dia: 25.06.81)

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

Pela Mesa:
MANUEL SOFIO DO NASCIMENTO
FERNANDO CALVES MOREIRA

Acionistas:

CIA. AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM-CATA

CIA. AMAZÔNIA TÉCNICA DE ENGENHARIA-CATE

VALDEMIRO MARTINS GOMES

DILFERMANTO GUEDES CARVAL

ANTONIO AGUIAR MARTINS GOMES

EDUARDO TURIEL DO NASCIMENTO

Fernando Calves Moreira

Secretário

Original lavrada no livro próprio.

(T. nº 9495 — Reg. nº 3743 — Dia: 25.06.81)

COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO DOURADO

CGC. Nº 05.071.329/0001-67

ATA DA 46ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO DOURADO, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1981.

As quatorze horas do dia trinta de abril de mil novecentos e oitenta e um, reuniram-se os Senhores Membros do Conselho de Administração da Companhia Agro-Pastoril do Rio Dourado, sob a presidência do Dr. LEONÍDIO RIBEIRO FILHO. Aberta a sessão, o Sr. Presidente levou ao conhecimento dos demais Conselheiros que a reunião havia sido convocada para que fosse eleita a nova Diretoria, com mandato até trinta de abril de mil novecentos e oitenta e dois. A seguir, procedeu-se à eleição, havendo sido reeleitos: Diretor Geral: JAIRO JOSÉ DE SIQUEIRA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Ipanema nº 197, aptº 1504, Nova Ipanema, portador da Carteira de Identidade do CREA nº 5.125-D de Minas Gerais e CPF nº 027.065.397-04; Diretor Superintendente: JOSÉ CARLOS TEIXEIRA ROCHA, brasileiro, casado, Militar da Reserva da FAB, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Carvalho de Azevedo nº 39, aptº 402, portador da Carteira de Identidade nº 7.048 do Ministério da Aeronáutica e CPF nº 009.353.527-91; Diretor: ALCIDES LOPES TÁPIAS, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado na cidade de São Paulo na Rua Terra Roxa, nº 328, Tatuapé, portador da Carteira de Identidade nº 3.262.877 da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e CPF nº 024.054.828-00; e eleito: LUIZ ANTÔNIO NABUCO DE ALMEIDA BRAGA, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Desembargador Renato Tavares nº 24, aptº 302, portador da Carteira de Identidade nº 03.474.582-0 do Instituto Félix Pacheco e CPF nº 533.519.087-68, sendo aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos a fim de que fosse lavrada esta ata que é aprovada e assinada pelos presentes. LEONÍDIO RIBEIRO FILHO; RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO; JÚLIO OSCAR LAGUN; SÉRGIO AUGUSTO RIBEIRO; MÁRIO COELHO AGUIAR; ANTÔNIO DIAS LEITE NETO; JOÃO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA.

RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 17.06.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 727-81, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agro-Pastoril do Rio Dourado.

Belém, 17 de junho de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Reg. nº 3.756. Dia: 25.06.81)

-CATA-EMPRESAMENTOS TURÍSTICOS S.A. (CATUR)
CGC (MF) nº 04550745/0001-85
CAPITAL AUTORIZADO :-Cr\$ 60.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO :-Cr\$ 32.000.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO :-Cr\$ 32.000.000,00

673-Ata da reunião de assembleia geral ordinária realizada no dia 02 (dois) de maio de 1981.

Aos dois dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e oitenta e um, às 10 (dez) horas, na sede social da CATA-EMPRESAMENTOS TURÍSTICOS S.A. (CATUR), à Avenida Bernardo Sayão nº 138, nesta cidade, reuniram-se os acionistas da mencionada sociedade, para uma reunião de assembleia geral ordinária, cuja convocação fora feita através de editais publicados no Diário Oficial do Estado, edições de 23, 24 e 27 de abril de 1981. Presentes acionistas representando o capital social com direito a voto em montante suficiente para deliberações, conforme assinatu de abril de 1981. Presenças, foi instalada a mesa dirigente dos trabalhos, assumindo a presidência, na forma dos estatutos em vigor o Sr. Manuel Soeiro do Nascimento que convidou o Sr. Fernando Calves Moreira, da Cia. Amazônica Técnica de Engenharia-CATE para servir como secretário. Para iniciar os trabalhos foi lido o edital de convocação com os seguintes dizeres: - CATA-EMPRESAMENTOS TURÍSTICOS S.A. - CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 20.000.000,00, CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 20.000.000,00, CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 60.000.000,00, ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas de CATA-EMPRESAMENTOS TURÍSTICOS S.A. -CATUR- para uma reunião de assembleia geral ordinária a ter lugar no próximo dia 02 (dois) de maio de 1981, às 10 (dez) horas, na sede social da empresa, Avenida Bernardo Sayão, 138, nesta cidade, para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Tomada de conta dos administradores relativa ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1980 e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; b) deliberação sobre os resultados do exercício anterior; c) deliberação sobre a correção da reserva monetária do capital social e sua capitalização, nos termos do art. 167, da Lei 6404/76; d) o que ocorrer. Belém (Pa), 22 de abril de 1981. Valdemiro Martins Gomes - presidente do Conselho de Administração. Após essa leitura, passando à primeira parte da ordem do dia, o Sr. presidente solicitou que os acionistas presentes se manifestassem a propósito da matéria constante do item "a". Depois de devidamente examinada a documentação, os

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

COCAL MADEIRAS S/A — COCAL —

C.G.C. — 04.755.781/0001-85
INSC. EST. 15.082.085-2
JUCEPA — 15300000858

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 135.846.200,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 60.386.699,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 60.386.699,00

Ata da 5ª Reunião do Conselho de Administração realizada em 16 de junho de 1981, para deliberar sobre a emissão de 5.000.000 (cinco milhões) de Ações Preferenciais, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos 16 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e hum (1981), às nove (9) horas, na sede social, em Porto Cocal, município de São Sebastião da Boa Vista, comarca de Muaná, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da COCAL MADEIRAS S/A — COCAL; presentes os senhores Antônio Fonseca Neto, Ângela Maria Santana Fonseca, Altair Linhares Santana, Elza Maria Vieira Fonseca, Elzira Fonseca Nicolau da Costa e Maurilo da Costa Gomes, sob a presidência do primeiro acima mencionado. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião

tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação de 5.000.000 (cinco milhões) de Ações Preferenciais, dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o Presidente que no tocante à emissão ora pretendida, o Conselho de Administração não apresentou "exposição" ao Conselho Fiscal, por este não se encontrar em funcionamento. Em seguida, no uso de sua atribuição prevista no art. 19 dos Estatutos Sociais, este Conselho pretende emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 5.000.000 (cinco milhões) de Ações Preferenciais, sem valor nominal, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros). Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado FUNDO, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1376, 12-12-74. Esclarecemos-lhes, outrossim, que a subscrição ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, conforme condições estabelecidas no Ofício GS-02071, de 10 de junho de 1981, do mencionado órgão. Finalmente, informamos-lhes que a posição do Capital Social da Sociedade, sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM é o seguinte:

	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZ.	AÇÕES EMITIDAS
ORD.	54.338.480	45.231.980	45.231.980	45.231.980
PREF.	81.507.720	15.154.719	15.154.719	15.154.719
TOTAL	135.846.200	60.386.699	60.386.699	60.386.699

Em seguida o Presidente propôs que se fizesse a emissão de 5.000.000 (cinco milhões) de Ações Preferenciais, objeto da presente Reunião, ficando desde já, autorizada a sua subscrição, nos termos previstos no Ofício GS-02071, de 10 de junho de 1981, da SUDAM, já mencionado, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A. — BASA, entidade operadora do Fundo, com sede na cidade de Belém, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A. — BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente a emissão aprovada nesta Reunião e integralizou o seu valor, através da efetivação de depósito, no valor total, em conta vinculada, na Agência Belém-Centro, conforme solicitação desta empresa. Em assim sendo, disse o Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo a aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo

necessário à lavratura da presente Ata, no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os membros, presentes do Conselho. Ass.: Antônio Fonseca Neto, (Presidente), Ângela Maria Santana Fonseca (Secretária) e Altair Linhares Santana, Elza Maria Vieira Fonseca, Elzira Fonseca Nicolau da Costa e Maurilo da Costa Gomes, membros do Conselho. Confere com o original lavrado no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração", registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, em data de 13 de novembro de 1980, sob o número 01.

ANTÔNIO FONSECA NETO
(Presidente)

ÂNGELA MARIA SANTANA FONSECA
(Secretária)

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 22.06.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 749-81, a 1ª via da presente Ata de Cocal Madeiras S/A — COCAL.

Belém, 22 de junho de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

COCAL MADEIRAS S/A — COCAL

C.G.C. — 04.755.781/0001-85

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 135.846.200,00
 CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 60.386.699,00
 CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA Cr\$ 5.000.000,00
 CAPITAL A SUBSCREVER Cr\$ 70.459.501,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 5.000.000 (cincomilhões) de Ações Preferenciais, sem valor nominal, no valor total de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A. — BASA, na forma do Decreto-Lei 1376, de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 16 de junho de 1981, sem parecer do Conselho Fiscal, por este não se encontrar em funcionamento.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSC. (CR\$)
Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM (CGC — 04.902.979)	Av. Presidente Vargas, 800 Belém-PA.	1981	5.000.000	5.000.000,00

Belém, 16 de junho de 1981.

SUBSCRITOR Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA.	ANTÔNIO FONSECA NETO Diretor-Presidente CPF 001.027.682-34
ORION KLAUTAU Diretor Administrativo	EDILSON REGIS DE OLIVEIRA Téc. Contabilidade CRC-PA 3521 CPF-025055682-00
LUÍS E.P. LOBÃO Coordenador	ANTÔNIO DOS SANTOS MODESTO Diretor Técnico CPF-008291.102-91

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 22.06.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 749-81, a 1ª via da presente Ata de Cocal Madeiras S/A — COCAL.

Belém, 22 de junho de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 9499. Reg. nº 3755. Dia: 25.06.81)

CENTRO COMUNITÁRIO "OS EMBRIÕES" DO COQUEIRO — CEMCO —

ATA DA REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL PARA APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ACLAMAÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA.

DATA: 01 de maio de 1981.

LOCAL: Escola "Carlos Alberto Macedo Centeno"

HORA: 09:00 horas

OBJETIVO: Aprovar o Estatuto elaborado e dar posse à primeira diretoria do "CEMCO".

CONVIDADOS PRESENTES: Além do grande número de comunitários estiveram presentes à cerimônia: Sra. Hilda de Araújo Freitas; Sra. Joana Mattos; Srta. Suzana Raimunda do Nascimento; Irmã Maria do Socorro Freitas; Srta. Rosângela Duarte Oliveira; Sr. João Soares; Funcionárias da Farmácia Belém; Corpo

Docente, Discente, Pais e Alunos da Escola "Carlos Alberto Macedo Centeno".

ORDEM DOS TRABALHOS: Abrindo a sessão, a Dra. Maricoeli de Freitas Centeno, convidou a Srta. Suzana Raimunda do Nascimento, para presidir a cerimônia. Eu, membro do "CEMCO", fui convidada a secretariar a reunião da qual faço os seguintes lançamentos: após tomar assento a Sra. Presidente, solicitou-me a leitura da pauta da reunião. A Dra. Maricoeli de Freitas Centeno foi convidada pela Presidente a fazer um relatório geral dos serviços que serão prestados pelo "CEMCO". A relatora apresentou o Estatuto, (elaborado em reuniões preliminares) aos presentes, sendo este apreciado, votado e aprovado; justificou também a fundação do Centro Comunitário nesta data e, aproveitando o evento, parabenizou a Srta. Rosângela Duarte Oliveira, sua incentivadora que aniversariava. A seguir a Sra. Presidente fez a chamada dos membros da Diretoria para o ato de posse. A Diretoria ficou assim constituída: PRESIDENTE: Prof. João Batista da Silva; SECRETÁRIO: Paulo Adélio Paraense da Paixão;

TESOUREIRO: Francisco Paulo da Paixão; CONSELHEIRO FISCAL: Ruth Soares Filho, Elma Ferreira da Silva e Elcias de Araújo Freitas; CONSELHO TÉCNICO: Maricoeli de Freitas Centeno, Luiz Walter Carvalho de Souza e David Francisco Perfetti Castaneira; COORDENADORES DE ÁREA: Educação: Graça de Fátima Corrêa; PROFISSIONAL: João Soares de Lima; SAÚDE: Maria do Carmo Paraense da Paixão; ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL: Maria Olinda Araújo; LAZER: Alvaro Jorge de Oliveira. Sendo oficiada a palavra em nome da Diretoria empossada falou o Presidente, exortando seus pares e aos comunitários presentes à realização de um trabalho profícuo para o bem-estar geral da comunidade.

Acrescentou ainda que, o maior trabalho desta Diretoria, será o de tornar o "CEMCO" uma instituição totalmente legal que a partir de um grande trabalho e divulgação possa torná-lo conhecido em toda a sua área de abrangência. Após a oratória do Sr. Presidente, falou o Sr. Alvaro Jorge de Oliveira, que teceu elogiosas palavras à Dra. Maricoeli de Freitas Centeno, cessaora da área onde funcionará o "CEMCO" e, em nome da Comunidade, agradeceu-lhe a fundação do Centro Comunitário "Os Embriões" do Coqueiro.

Dando por empossada a Diretoria, às 11:00 horas a Sra. Presidência encerrou a cerimônia convidando todos os presentes para o lanche ofertado pela Farmácia Belém. E, nada mais havendo a acrescentar subscrevo-me e dou fé.

PAULO ADÉLIO PARAENSE DA PAIXÃO
Secretário

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS
5º OFÍCIO

Reconheço a firma supra assinalada de Paulo Adélio Paraense da Paixão.

Em testemunho M.L. A.S. da verdade.
Belém, 21 de maio de 1981.

MARIA LÚCIA A. SANTOS
P/Tabelião

(T. nº 9491. Reg. nº 3736. Dia: 25.06.81)

FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A - FACEPA

C.G.C. 04909479/0001-34

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 1981, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "C", DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho do ano de 1981 (mil novecentos e oitenta e hum), às 09:00h (nove horas) na sede social, sita à Av. Dr. Freitas nº 536, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A - FACEPA, presentes os conselheiros Mário Antônio Aranha Meirelles e Salim Carlos Chady, sob a presidência do Sr. Mário Antônio Aranha Meirelles. Após declarar iniciados os trabalhos o Sr. Presidente esclareceu que a reunião tinha por obje-

tividade deliberar sobre a emissão e a colocação de 32.000.000 (Trinta e dois milhões) de ações preferenciais classe "C", dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o Senhor Presidente que no tocante à emissão pretendida, a Diretoria antecipadamente, apresentou Proposta a este Conselho de Administração conforme documentos que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos pelo Presidente e são do seguinte teor: PROPOSTA DA DIRETORIA AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Senhores Conselheiros - O desenvolvimento dos negócios sociais, impõe a necessidade de novos recursos para a Sociedade. Sugerimos assim que V. Sas, de acordo com o art. 6º (sexto) dos Estatutos Sociais, autorizem a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado de 32.000.000 (Trinta e dois milhões) de ações preferenciais classe "C", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro), cada, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 32.000.000,00 (Trinta e dois milhões de cruzeiros). Esta emissão se destina a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo previstos nas disposições do Dec.-Lei 1.376 de 12 de dezembro de 1974. Esclarecemos-lhes outrossim, que a subscrição ora pretendida por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício GS-02063, de 10 de junho de 1981, portanto a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, finalmente informamos-lhes que a posição do Capital Social da Sociedade sob ângulos de "autorizado" e "subscrito", dividido por natureza e classe de ações antes do aporte dos recursos do FINAM ora autorizado, é a seguinte:

ACÇÕES (NATUREZA)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO
Ordinárias:	180.000.000,00	138.875.737,00
Preferenciais "A"	8.000.000,00	4.833.327,00
Preferenciais "B"	35.000.000,00	24.285.454,00
Preferenciais "C"	477.000.000,00	376.800.182,00
TOTAL	700.000.000,00	544.794.700,00

Face ao exposto e em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, solicitamos-lhes a aprovação da presente proposta. Belém, 11 de junho de 1981. aa) ANTÔNIO GEORGES FARAH; MÁRIO ANTÔNIO ARANHA MEIRELLES; GERALDO DA ROSA E SILVA e CARLOS GEORGES CHADY FARAH - Diretores". Concluída a leitura, o Senhor Presidente colocou a matéria em discussão, como ninguém se manifestasse declarou em votação a Proposta da Diretoria, verificando-se que foi aprovada por unanimidade. Proclamado o resultado da votação o Senhor Presidente informou que tomará as providências necessárias a efetivação da subscrição das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, para tanto propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A -

BASA, entidade operadora do Fundo, com sede na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, que mereceu aprovação de todos os presentes. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A, na qualidade de entidade operadora do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente a emissão aprovada nesta reunião. E assim sendo, disse o Senhor Presidente que considerava cumpridas as providências da subscrição, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no Livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão esta Ata foi lida e aprovada e será assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião para efeito de arquivamento.

Belém (Pa), 16 de junho de 1981

MÁRIO ANTÔNIO ARANHA MEIRELLES
Presidente do Conselho de Administração

SALIM CARLOS CHADY
Conselheiro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- J U C E P A -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 22 de junho de 1981, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 748-81, a 1ª via da presente Ata de Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia - FACEPA.

Belém, 22 de junho de 1981

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

**FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A -
FACEPA**

C.G.C. 04909479/0001-34

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 700.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 544.794.700,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA: Cr\$ 32.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER: Cr\$ 123.205.300,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 32.000.000 (Trinta e dois milhões) de ações preferenciais da classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada, no valor total de Cr\$ 32.000.000,00 (Trinta e dois milhões de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.74, cuja emissão dentro dos limites do Capital Autorizado foi deliberada em reunião do Conselho de Administração no dia 16 de junho de 1981.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM CGC 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800 Belém-Pará	1981	32.000.000	32.000.000,00

Belém do Pará, 16 de junho de 1981

SUBSCRITOR
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA.

DIRETORIA DA EMPRESA

ORION KLAUTAU
Diretor Administrativo
LUÍS E.P. LOBÃO
Coordenador

ANTÔNIO GEORGES FARAH
Diretor Presidente
CPF 000.412.202-00

CARLOS GEORGES CHADY FARAH
Diretor Industrial
CPF 172.058.002-30

MÁRIO ANTÔNIO ARANHA MEIRELLES
Dir. Administrativo e Financeiro
CPF 000.412.112-00
GERALDO DA ROSA E SILVA
Diretor Comercial
CPF 045.911.357-72

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- J U C E P A -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 22 de junho de 1981, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 748-81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A.

Belém, 22 de junho de 1981

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 9497, Reg. nº 3751 - Dia: 25/06/81)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**GABINETE DO GOVERNADOR**

REFERENTE AO PROCESSO Nº 05968/79 — ITERPA

AUTORIZO a REVALIDAÇÃO do Título Definitivo nº 41, expedido pelo Governo do Estado do Pará, originariamente em nome de Helene Blanche Mattarazzo, na data de 15 de março de 1962, com a consequente emissão da CARTA DE REVALIDAÇÃO em favor do atual beneficiário, Eduardo Messias Pedreiro, obedecidas as formalidades legais, e recolhidas as custas pertinentes.

Belém (PA), 23 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 3753 — Dia: 25.06.81)

REFERENTE AO PROCESSO Nº 05969/79 — ITERPA

AUTORIZO a REVALIDAÇÃO do Título Definitivo nº 77, expedido pelo Governo do Estado do Pará, originariamente em nome de Ermelino Mattarazzo, na data de 15 de março de 1962, com a consequente emissão da CARTA DE REVALIDAÇÃO em favor do atual beneficiário, Ricardo Pedreiro, obedecidas as formalidades legais e recolhidas as custas pertinentes.

Belém (PA), 23 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 3752 — Dia: 25.06.81)

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 305 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1980

Ementa: Autoriza implantação do Ensino de 1º Grau - 5ª a 8ª séries.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com a decisão do plenário, em sessão realizada no dia 27.11.80 (Proc. nº 622 80-CEE e Par. nº 280 80-CEE):

Resolve promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado o Instituto Adventista Agro Industrial da Transamazônica, com sede no Km. 152, trecho Altamira-Itaituba, município de Prainha, a implantar o Ensino de 1º Grau - 5ª e 8ª séries, a título precário pelo prazo de dois anos.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 23 de dezembro de 1980.

DAVID SALOMÃO MUFARREJ
Presidente do CEE

(T. nº 9492 - Req. nº 3738 - Dia: 25.06.81)

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO**COMANDO GERAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO****EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/81/DAL
A V I S O**

A Polícia Militar do Pará, através da Comissão de Licitação, torna público às firmas interessadas, que no próximo dia 10/JUL/81, às 10:00 horas, na sala da Diretoria de Apoio Logístico (DAL), no 3º Bloco do Quartel do Comando Geral, sito à Av. Almirante Barroso nº 649, nesta cidade de Belém, fará abertura das propostas oferecidas para aquisição de veículos VW (Sedan 1.300 e Brasília).

As especificações estão contidas no EDITAL, o qual acha-se à disposição dos interessados na DAL, e poderá ser obtido no horário de expediente da Corporação.

Quartel do CG, em Belém, 24 de junho de 1981.

FABIANO JOSÉ CARDOSO BENTES - TC PM
Diretor da DAL
(Ext. Reg. nº 3.739. Dia: 25.06.81)

**SINDICATO DOS OFICIAIS
MARCENEIROS E
TRABALHADORES NAS
INDÚSTRIAS DE MÓVEIS DE
MADEIRA E DE SERRARIA,
CARPINTARIA, TANOARIA,
MADEIRA, COMPENSADOS
E LAMINADOS
AGLOMERADOS E CHAPAS
DE FIBRAS DE MADEIRA DE
BELÉM****A V I S O****ELEIÇÕES SINDICAIS**

De conformidade com as Instruções Vigentes, comunico que na Eleição realizada neste Sindicato, no dia 09 de junho de 1981, em Segunda Convocação foi vencedora a Chapa número 01, cuja composição é a seguinte:

DIRETORIA**Efetivos:**

Raimundo Nunes Nascimento, Pedro Miranda de Souza, João Roberto Lopes de Oliveira.

Suplentes:

Benedito Lima da Costa, João Bosco Sena Santos, Manoel Dantas de Moraes.

CONSELHO FISCAL*Efetivos:*

Sebastião Vasconcelos de Castro, Constantino Guiomar Vieira, Marinaldo Lopes da Silva.

Suplentes:

Marciano Rodrigues Tenório, Wilson de Souza Pinto, Bento Lopes de Azevedo.

DELS. REPRESENTANTES*Efetivos:*

Raimundo Nunes Nascimento, João Roberto Lopes de Oliveira.

Suplentes:

Pedro Miranda de Souza, Benedito Lima da Costa.

Belém, 24 de junho de 1981.

ANTÔNIO BARNABÉ

Presidente

(T. nº 9.493. Reg. nº 3.740. Dia: 25.06.81)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 153 de 30 de abril de 1981, no uso de suas atribuições legais, CITA pelo presente o funcionário ANTÔNIO SALIM TAVARES RESQUES, ocupante do cargo de Agente Tributário, Classe "A", matrícula nº 251.394, que se encontrava lotado na Agência da Fazenda Estadual em Afuá, jurisdição da 5ª Região Fiscal, para apresentar defesa no prazo de dez (10) dias, a contar da data da última publicação deste Edital, nos autos do Processo Administrativo instaurado por abandono de cargo, podendo o interessado consultá-lo no andar térreo, sala nº 31, da Secretaria de Estado da Fazenda, sito à Av. Visconde de Souza Franco, nº 110, no horário de 08:30h. às 12:30h., nos dias úteis.

Sala da Comissão, 16 de junho de 1981.

JACKSON FELGUEIRAS REIS

Presidente da C.I.

(Ext. Reg. nº 3636. Dias: 18, 22, 23, 24, 25, 26, 29 e 30.06.81)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 489, de 17 de dezembro de 1980, alterada pela de nº 101, de 19 de março de 1981, no uso de suas atribuições legais, CITA pelo presente Edital, o funcionário Mario dos Santos, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais para apresentar defesa no prazo de dez (10) dias, a contar da data da última publicação deste EDITAL, nos autos do processo administrativo a que responde, sob pena de revelia, podendo o interessado consultá-los, no andar Térreo, sala 31, da Secretaria de Estado da Fazenda, sita à Av. Visconde de Souza Franco nº 110, no horário de 08:30 às 12:30, nos dias úteis.

Sala da Comissão, 12 de junho de 1981.

JACKSON FELGUEIRAS REIS

Presidente da C.I.

(Ext. Reg. nº 3605 - Dias: 17, 18, 22, 23, 24, 25, 26 e 29.06.81)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

AVISO**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/81**

A Comissão de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, avisa aos interessados que se encontra afixado no Quadro de Editais deste Tribunal, situado a Praça Felipe Patroni s/nº, 4º andar, o Edital de Tomada de Preço nº 01/81, para aquisição de Material Permanente.

O recebimento e abertura das propostas, realizar-se-á no dia 13 de julho do ano em curso, às 11.00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação no 3º andar.

Os elementos necessários para licitação poderão ser obtidos na divisão de Material deste Tribunal.

Belém, 23 de junho de 1981

ELBA CACELLA ALVES DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação

(Ext. Reg. nº 3724 - Dias: 24, 25 e 26.6.81)

ASSOCIAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS DA AMAZÔNIA

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 26.03.81

Aos vinte e seis dias do mês de março de 1981, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária da Associação dos Empresários da Amazônia, convocada por Edital publicado no "Diário Oficial do Estado do Pará", Diário de Cuiabá e Estado de São Paulo, a qual aprovou as contas e o Relatório de Atividades do exercício de 1980, elegeu o Conselho de Administração composto de 40 (quarenta) sócios, bem como elegeu o Conselho Consultivo, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva, tendo sido eleitos para esta última, nos cargos de Presidente, Sr. Jeremias Lunar-delli Neto e para 1º e 2º Vice-Presidentes os Srs. General Rubens Resstel e Manoel Elpidio Pereira de Queiroz Filho, respectivamente, bem como foram eleitos seis (6) Diretores e dois (2) Vice-Diretores.

Ass.) A Diretoria.

(Ext. Reg. nº 3.745. Dia: 25.06.81)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Extrato de Termo de Contrato de Execução de Serviços, firmado em 17.06.81.

1. Espécie — Contrato de execução de serviços de construção de cerca.
2. Contratante — Ministério da Agricultura - Delegacia Federal do Pará.
3. Contratada — PRODEL - Projetos, Construções, Decorações e Empreendimentos Ltda.
4. Objeto — Execução de Serviços de construção de uma cerca de arame na Fazenda "Daniel de Carvalho", no município de Aveiro.

5. Amparo Legal — Edital de Licitação nº 13/81, com base no Decreto-Lei nº 200/67.

6. Crédito pelo qual correrá a despesa — Orçamento Geral da União - Fundo Federal Agropecuária, exercício de 1981.

7. Fontes de Recursos — Ministério da Agricultura - Delegacia Federal de Agricultura do Pará - FFAP - Projeto: 316137.00/003 - Elemento: 3132-00.

Valor do Contrato — O valor contratual é de Cr\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

9. Prazo de vigência — O prazo para a execução dos Serviços é de 210 (duzentos e dez) dias.

10. Foro — Fica eleito o foro contratual da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

Belém, 17 de junho de 1981.

a) **WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS**
Delegado Federal de Agricultura do Pará
(Contratante)

a) **RUBENS CARVALHO DE GUSMÃO**
(Contratada)

TESTEMUNHS:

a) **ANTÔNIO JANARY VALENTE**

a) **ELWAL FALCÃO VALENTE**

(T. nº 9.494. Reg. nº 3.741. Dia: 25.06.81)

ESTADO DO PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

LEI Nº 337, DE 1º DE SETEMBRO DE 1980.

Dispõe sobre autorização para celebração de Convênio com o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará — IPASEP, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHANGAPI, Estado do Pará, decreta e eu sanciono e publico a seguinte lei:

ARTIGO 1º — Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI, Estado do Pará, através de seu Prefeito, autorizada a celebrar convênio com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA — IPASEP, para a construção de dez (10) unidades residenciais, no perímetro urbano da sede do Município, em área a ser selecionada.

ARTIGO 2º — Fica mais a PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI, autorizada a doar ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA — IPASEP, uma área de terras pertencentes ao Patrimônio Municipal, no perímetro urbano, localizada à Rua Professor Encarnação, medindo cem (100) metros de frente por vinte (20) metros de fundos, área regular com dois mil (2.000) metros, para a construção das unidades habitacionais constantes do artigo 1º desta Lei, cuja doação será pura e simples, ficando a PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI, no compromisso de passar a competente Escritura de Doação ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA — IPASEP.

ARTIGO 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhangapi, 1º de setembro de 1980.

ORLANDO MARQUES DA TRINDADE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Inhangapi, 1º de setembro de 1980.

a) **ILEGIVEL**
Secretário

Lei aprovada em Sessão Extraordinária desta Câmara Municipal de Inhangapi, em 01.09.80.

GEREMIAS ALVES PESSOA
Presidente da Câmara Municipal
(Ext. Reg. nº 3731. Dia: 25.06.81)

ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ TOMÉ-AÇU

Resumo dos Estatutos da "Associação de Karatê Tomé-Açu", aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 4 de maio de 1979.

DENOMINAÇÃO: Associação de Karatê Tomé-Açu.

FUNDO SOCIAL: E constituído de: jóias e contribuições. O patrimônio da entidade, será formado por bens móveis e imóveis; auxílios e subvenções dos poderes públicos e particulares e doações e por tudo quanto venha a adquirir no futuro.

FINS: A entidade tem por finalidade: a) divulgar e promover o pugilismo em todo o Estado do Pará, tais como karatê; b) colaborar com os órgãos oficiais e entidades congêneres em tudo que possa favorecer o ensino e o conhecimento das modalidades esportivas a que se dedica e do esporte em geral; c) divulgar todos os trabalhos valiosos relacionados com o esporte cujo o campo constitui a sua finalidade; d) manter estreito intercâmbio com as organizações congêneres em qualquer ponto do Território Nacional e do mundo; e) promover demonstrações, competições e atividades outras que possam concorrer para o alcance das finalidades a que se destina a entidade; f) manter estreito relacionamento com as Federações cujos desportos esta Associação se compromete a desenvolver, com Conselho Regional de Desportos e Confederação Brasileira de Desportos.

SEDE: Rua J, nº 256, Tucuruí-Pa.

DATA DA FUNDAÇÃO: 4 de maio de 1979.

DURAÇÃO: Indeterminada.

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Direto-

ria

PRAZO DO MANDATO DA DIRETORIA: 2 anos.

RESPONSABILIDADE: Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Diretoria.

DISSOLUÇÃO: A Associação de Karatê Tomé-Açu, somente poderá ser dissolvida em caso de insuportável dificuldade na consecução de seus objetivos e mediante a aprovação da maioria da Assembléia Geral reunida para esse fim único. Com a dissolução da Associação de Karatê Tomé-Açu, far-se-á liquidação de seus bens, sendo todo o acervo social desti-

nado a uma ou mais instituições beneficentes a critério da Assembléia Geral.

DIRETORIA: Presidente: Antônio de Souza Lima, brasileiro, casado, operador, residente no município de Tucuruí — Rua J, nº 256.

1º SECRETÁRIO: Maria Odinéia Siqueira Piteira, brasileira, solteira, técnica em comunicações.

TESOUREIRO: José Raimundo Siqueira Piteira, brasileiro, solteiro, militar.

Belém, 05 de janeiro de 1981.

ANTÔNIO DE SOUSA LIMA

Presidente

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO

Reconheço a assinatura supra assinalada (1)

uma.

Belém, 12 de janeiro de 1981.

Em testemunho D.D.S. da verdade.

DORIVAL DEMÉTRIO DA SILVA

Escrevente Autorizado

(T. nº 9490. Reg. nº 3730. Dia: 25.06.81)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Convênio Básico, que celebram entre si o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU, para implantação de infra-estrutura local de saúde e saneamento deste Município.

Aos 11 dias do mês de junho de mil novecientos e oitenta e um, no Gabinete do Dr. Secretário de Estado de Saúde Pública, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, de agora em diante denominada SESP, representada por seu titular e a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, representada pelo seu PREFEITO, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO visando através de um programa de ação conjunta, estabelecer ações básicas de saúde e saneamento, objetivando promover e proteger a saúde e o bem-estar da população, quer de modo individual, quer coletivamente, o qual será regido mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA I — OBJETIVO DO CONVÊNIO: Este convênio tem por propósito estabelecer bases de cooperação mútua e o desenvolvimento de ações de Saúde Pública no Município de Limoeiro do Ajuru, localidade Tatuoca e Saracá, através da equipe de Saúde da SESP e Atendentes Rurais, em articulação com a Unidade de apoio e compreende atividades seguintes:

- a) ATENÇÃO ÀS PESSOAS
 - Saúde Materno-Infantil
 - Orientação Alimentar
 - Atendimento de Emergência
 - Controle de Tuberculose
 - Controle de Hanseníase
 - Saúde Mental
 - Educação em Saúde

b) ATENÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Cuidados com as fontes de abastecimento de água potável e alimentos.

Destino adequado de dejetos humanos e resíduos sólidos.

c) TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Coleta e registro de dados para a saúde.

Controle das Atividades.

CLÁUSULA II — Para concretização do objetivo expresso na Cláusula I, as partes convenientes se obrigam.

I — A SESP

a) Fornecer regular e semestralmente 1 (uma) quota de medicamentos padrão PS1, para cada posto;

b) Assegurar treinamento ao pessoal auxiliar das Unidades de Saúde do Município de acordo com as normas e padrões próprios da SESP;

c) Supervisionar mensalmente, através da Unidade de apoio, atividades de saúde e saneamento desenvolvido na área máxima do município.

II — AO MUNICÍPIO

a) Manter os imóveis devidamente conservados, inclusive a limpeza das áreas externas;

b) Prover as Unidades de água e luz, com respectiva manutenção mensal;

c) Assegurar o transporte de medicamentos e outros materiais destinados a sede municipal e para as Unidades de Saúde da área rural;

d) Assegurar recursos humanos: 1 (uma) atendente de Enfermagem e 1 (um) auxiliar de conservação e saneamento com vencimentos não inferiores ao mínimo estabelecido pelo Governo do Estado, dos quais constituirão a Equipe de Saúde, em cada Unidade de Saúde que após treinamento e orientação desenvolverão as ações de saúde, na forma da Cláusula I;

e) Assegurar recursos humanos (trabalhador braçal) para a confecção das melhorias de saneamento.

CLÁUSULA III — Para melhor desenvolvimento das atividades expressas na Cláusula I, os Postos de Saúde deverão:

a) Ficar subordinados técnica e administrativamente à SESP através da Unidade de Limoeiro do Ajuru.

b) Remeter mensalmente à Unidade de Limoeiro do Ajuru os boletins de consumo de medicamentos e materiais afins, mapas e relatórios sobre as atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA IV — O Presente CONVÊNIO terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA V — Este CONVÊNIO poderá ser rescindido pela inobservância de qualquer das condições nele estipuladas pela superveniência de normas legais ou regulamentares que o tornam formal ou materialmente inexecutável por iniciativa de qualquer das partes mediante notificação ou a outra com antecedência mínima de 90 (noventa dias).

CLÁUSULA VI — Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões fundadas neste CONVÊNIO, bem como dos termos aditivos que em decorrência dele vierem a ser firmados.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente em 05 (cinco) vias, com as testemunhas abaixo:

Belém, Pa, em 11 de junho de 1981.
 Dr. ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
 Secretário de Estado de Saúde Pública
 JOSÉ RUI CASTRO COSTA
 Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
 JOSÉ MARIA MONTEIRO GONÇALVES
 MARILIA VIANA COELHO

(Ext. Reg. nº 3747 — Dia: 25.06.81)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
**CONSELHO RODOVIÁRIO
 ESTADUAL**

RESOLUÇÃO Nº 1668, DE 16 DE JUNHO DE 1981
 O CRE, à unanimidade, não conhece do recurso interposto pela empresa RODOMAR LTDA, de decisão do Conselho de Transporte Rodoviário.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando de suas atribuições, e,

Considerando que em petição de 26 de maio de 1981 a empresa RODOMAR LTDA., com fundamento nos incisos XXI e XXIII do artigo 9º do Regimento Interno do Departamento de Estradas de Rodagem, aprovado pelo Decreto nº 10.752, de 9.08.78, recorreu ao Conselho Rodoviário Estadual de decisão do Conselho de Transporte Rodoviário;

Considerando que o Conselho Rodoviário Estadual e o Conselho de Transporte Rodoviário são órgãos de deliberação coletiva do Departamento de Estradas de Rodagem, sendo que a competência do CRE está expressa no artigo 5º do Decreto-Lei nº 32, de 7 de julho de 1969; em seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 8.200, de 4.12.72, e no artigo 9º do Regimento Interno do DER-PA, enquanto que a competência do CTR está definida no artigo 15 do Decreto nº 10.753, de 9.08.78;

Considerando que as disposições contidas nos incisos XXI e XXIII do artigo 9º do Regimento Interno do DER-PA não constituem fundamento legal para a apreciação, por este Conselho, de decisão do CTR;

Considerando que não há na legislação em vigor qualquer dispositivo legal que defira ao Conselho Rodoviário Estadual competência para rever, como instância hierárquica superior, as decisões do Conselho de Transporte Rodoviário;

Considerando o voto do Sr. Conselheiro JÚLIO AUGUSTO DE ALENCAR, emitido no processo CRE-34/81, de 26.05.81, e aprovado por unanimidade em sessão desta data,

R E S O L V E:

Não tomar conhecimento, à unanimidade, do recurso interposto pela empresa RODOMAR LTDA., de decisão do Conselho de Transporte Rodoviário, dada a incompetência do Conselho Rodoviário Estadual para rever as deliberações do CTR, como demonstrado no voto do Sr. Conselheiro Relator.

Conseho Rodoviário Estadual, 16 de junho de 1981.

Engº ALÍRIO CESAR DE OLIVEIRA
 Presidente

(Ext. Reg. nº 3746 - Dia: 25.06.81)

**DEPARTAMENTO DE
 ESTRADAS DE RODAGEM
 DER-PA**

ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS

O Diretor Geral do DERPA, Engº PEDRO SMITH DO AMARAL, usando das atribuições que lhe confere o Dec.-Lei nº 32, de 07/07/69, baixou as seguintes portarias "RESUMIDAS".

279/81-DG, de 28/05/81 - Determinar facultativo o expediente nesta Repartição dia 29 do corrente mês.
 280/81-DG, de 28/05/81 - Vincular ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva com percepção da gratificação de 60% os servidores: José de Ribamar Costa e Silva e Eilson Nazaré da Costa, Aux. de Op. do QPV - 2º DR.

281/81-DG, de 28/05/81 - Designar o engº civil Maria da Conceição do Espírito Santo Lima, Chefe do SCO, para no período de 27 à 29/5/81 se deslocar até a Cidade do Rio de Janeiro, a fim de participar no Escritório da AMZA da 2ª Fase da Concorrência para execução de obras na rodovia Pa-150, trecho MARABÁ/SERRA NORTE.

282/81-DG, de 28/05/81 - Designar o engº mecânico Ricardo José Lopes Batista, Chefe do SME, para se deslocar até a Cidade do Rio de Janeiro com finalidade de tratar de assuntos junto ao Ministério de Transportes, referente às verbas de contratos de balsas.

283/81-DG, de 03/06/81 - Suspender de suas funções, de acordo com o que preceitua o artº 853 da CLT até a decisão do Inquérito Judicial a ser instaurado, o servidor Antônio da Silva Monteiro, Motorista do QPV - 2º DR.

284/81-DG, de 03/06/81 - Conceder, no período de 01/06 à 31/08/81, a gratificação de deslocamento na base de 40%, de acordo c/a Res. nº 868/70-CRE e Port. normativa 0519/76-DG, ao funcionário Ezequias Moreira Dias, Rádio Técnico do QPP que se encontra respondendo pela Chefia do SRC.

285/81-DG, de 03/06/81 - Designar a funcionária Maria Yoneide Virgolino Lobão, Of. de Administração do QSP, para responder nos impedimentos legais e eventuais de seu titular pela Chefia da S.P.S.O.
 286/81-DG, de 03/06/81 - Designar o servidor Eulando Azevedo Nascimento, Pagador da 5ª DR, para, no período de 01 à 30/06/81 e 01 a 30/08/81, substituir o servidor João de Assis Pereira de Souza, na Tesouraria da 5ª DR, tendo em vista que o titular entrará em gozo de férias regulamentares.

287/81-DG, de 03/06/81 - Designar a funcionária Jacira Sarquis de Almeida, Aux. de Administração do QPP, para responder nos impedimentos legais e eventuais de seu titular, pela Chefia da Sec. T.T.S.T.P.

288/81-DG, de 03/06/81 - Cessar o efeito, a partir de 01/06/81, da Portaria nº 330/79-DG, de 09/04/79 que designou o servidor Wanilse Benedito Carrera Sá, Téc. em Contabilidade do QPV, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Coordenação Auxiliar da 6ª DR.

289/81-DG, de 05/06/81 - Designar os serventuários José Guilherme Dias Mescouto, Chefe do

GFAM, Arnaldo Moraes Neto, Assist. Técnico da DG, Odilon Barbalho Filho, Chefe da Sec. Odontológica do SMS e Maria da Conceição do Espírito Santo Lima, Chefe S.C.O. para no período de 15/06 à 30/09/81 participarem do V Ciclo de Estudos sobre Segurança e Desenvolvimento, a realizar-se nesta Cidade na ADESG, Delegacia do Pará.

290/81-DG, de 05/06/81 - Vincular, a partir de 01.06.81, ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação de 100%, o servidor Orlando Silva Dias, motorista do QPV-Administração Central.

291/81-DG, de 08/06/81 - Cessar o efeito, a partir desta data, da Portaria nº 605/78-DG, de 10/08/78, que designou a funcionária Olívia de Amorim Macculloch, para, exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Sec. de Estatística da Divisão de Engenharia e Segurança de Trânsito.

292/81-DG, de 08/06/81 - Transferir por necessidade de serviço, para a 4ª Divisão Regional, o servidor Jaime Crispim Dias, Eletricista de Equipamento da Oficina Central da Administração Central.

293/81-DG, de 08/06/81 - Conceder, a partir desta data, o auxílio mensal de 10% sobre seus vencimentos fixo, a título de diferença de Caixa, à servidora Mariceli Margalho Ferreira, Caixa do QPV-4ª DR, conforme estabelece o artº 142, aprovado pelo Dec. Estadual nº 9.718/76.

294/81-DG, de 08/06/81 - Mandar servir, até 30/06/82, no S.M.S. Administração Central, o funcionário João Moreira de Sousa, Guarda de Saúde da 4ª DR.

295/81-DG, de 10/06/81 - Excluir a partir desta data da Port. nº 817/74-DG, de 11/10/74, que mandou servir nas obras de Construção da rodovia COLARES/-PENHALONGA e determinou o pagamento do acréscimo salarial de 25% previsto pelo artº 470 da C.L.T. os seguintes servidores abaixo discriminados, pertencentes à 1ª DR: Brito Marques dos Santos, Carpinteiro; Elias Bezerra da Silva, Aux. Artífices; João da Silva Corrêa, Aux. de Operador e Sebastião Silva Souza, Operador de Máquinas.

296/81-DG, de 10/06/81 - Excluir, a partir desta data, da Port. nº 767/74-DG, de 19/09/74, que mandou servir nas obras de construção da rodovia Pa-44 determinou o pagamento do acréscimo de 25%, previsto pelo artº 470 da C.L.T. os seguintes servidores, todos pertencentes à 1ª DR: Antônio Barnabé Ferreira de Souza, Aux. de Operador; Antônio Leite Varela Filho, Op. Máquinas; Francisco José de Lira, Aux. de Operador; Francisco Jorge, Nivelador; José Raimundo Monteiro Pereira, Cozinheiro e Pedro Gonçalves Pinto, Aux. de Operador.

297/81-DG, de 10/06/81 - Excluir, a partir desta data, da Port. 987/69-DG, de 28/8/69; 986/69-DG de 28/8/69, 985/69-DG, de 28/8/69, 0909 e 0908/69-DG, de 12/8/69, que mandou servir nas obras de construção da rodovia Pa-252 antiga Pa-01, trecho BR-010/Acará e determinou o pagamento do acréscimo salarial de 25%, previsto pelo artº 470 da CLT, os servidores discriminados pertencentes a 1ª DR: Raimundo Ferreira de Lima - A - Lubrificador; Francisco Farias Neto, Operador; Manoel Ribeiro da Silva-A-Op. Máquinas; Francisco Xavier Cook, Aux. de Manutenção; João Pereira Menezes Op. Máquinas; Manoel Fernão de Oliveira; Motorista; Manoel Pereira Nasci-

mento; Vigia; Antônio Venâncio de Souza, Op. Máquinas e Euzébio Ferreira da Silva, Aux. de Artífices.

298/81-DG, de 10/06/81 - Cessar o efeito das ports. nºs. 1649, 1650/68-DG, de 26/08/68 e 1567/67-DG, de 25/09/67, que mandou servir nas obras de construção da rodovia Pa-28 e determinou o pagamento do acréscimo salarial de 25%, previsto pelo artº 470 da CLT, os servidores pertencentes a 3ª DR: Paulo Jurandir Miranda Torres, Aux. de Manutenção; Gilberto Amador Barros, Op. Máquinas e José Brasili- no da Cunha, Op. Máquinas.

Assessoria de Relações Públicas do DERPA, em 24 de junho de 1981.

CARLOS ALBERTO ALCANTARA
Of. de Administração

VISTO:

GANDUR ZAIRE FILHO
Chefe da A.R.P.
(Ext. Reg. nº 3754 - Dia: 25/06/81)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER-PA)

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL Nº PG-01/81
Artº 54 do Decreto nº 73.140/73

Contratantes: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, doravante denominado DERPA e a Sra. Heloisa de Araújo Coutinho, como Locadora.

Representantes: Representa o DERPA (Locatário) seu Diretor Geral, Engº Pedro Smith do Amaral e a (Locatária) sua Procuradora Sra. Maria Ednay de Araújo Coutinho Pereira.

Fundamento Legal: Processo nº 001638/81, devidamente autorizado pelo Engº Diretor Geral do DERPA.

Objeto, Localização: Imóvel próprio para Residência, localizado à Rua 1º de Janeiro nº 1772, localizado na Cidade de Altamira, neste Estado.

Prazo: O referido Contrato terá o prazo de 1 (hum) ano, com vigência a partir de 1º de Janeiro de 1981.

Aluguel: O DERPA (locatário) pagará à Locadora, a importância de Cr\$-9.084,00 (nove mil e oitenta e quatro cruzeiros) mensalmente de aluguel, devendo o mesmo ser pago até o dia 5 do mês subsequente ao vencido.

Valor e Dotação: O valor do presente Contrato de Locação de Imóvel é de Cr\$-109.008,00 (cento e nove mil e oito cruzeiros). A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta da verba: 3.1.3.2.-05 do Orçamento do DERPA, para o exercício de 1981, conforme Nota de Empenho nº 1208/81 emitida pelo S.E.O do DERPA.

Atesto a veracidade destes dados, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 22 de junho de 1981.
Dr. JOSÉ AUGUSTO MIRANDA POMBO
Procurador Geral em Exercício

VISTO:

a) ILEGÍVEL
p/Engº PEDRO SMITH DO AMARAL
Diretor Geral do DERPA
(T. nº 9490 - Reg. nº 3744 - Dia: 25/06/81)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1653 DE 24 DE JUNHO DE 1981

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso IV da Constituição Política do Estado, e de acordo com o que dispõe o Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 2786, de 21 de maio de 1956 e,

CONSIDERANDO as dificuldades cada vez mais crescentes em se obter áreas livres e espaciais na zona urbana de Belém;

CONSIDERANDO a necessidade do Estado sempre estar pronto a atender os interesses da coletividade, no que se refere a novas obras e construções;

CONSIDERANDO a possibilidade do Estado em futuro próximo, atendendo aos interesses acima, ter que dispor de áreas em que possam ser edificadas dos postos de saúde, salas de aula, etc... etc...

DECRETA:

Art. 1º — Fica declarado de Utilidade Pública para efeito de desapropriação o seguinte imóvel: TERRENO situado na Avenida Bernardo Sayão, lado ímpar entre as ruas Quintino Bocaiuva e Passagem Cabo Leão e avenida Roberto Camelier, distando desta 282m,00, fundos projetados para a Rua Nova I, nesta cidade, foreiro à CODEM, medindo de frente 55m,00 ao correr da avenida Bernardo Sayão, pela lateral direita 23m,00, no limite com o imóvel da Polícia Militar, pela lateral esquerda com 319m,00 no limite com a passagem Cabo Leão, fundos com terreno pertencente à Polícia Militar e Telepará desapropriação esta pelo valor e quantia certa de Cr\$ 11.000.000,00 (Onze milhões de cruzeiros), de acordo com o laudo de Avaliação fornecido pela Secretaria da Viação e Obras Públicas - SEVOP.

Art. 2º A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41 e da Legislação subsequente, destinando-se o imóvel objeto da desapropriação para a construção de próprios estaduais.

Art. 3º — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEDUC, efetivará a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1º, promovendo:

a) O atendimento visando a indenização amigável do terreno, e benfeitorias existentes pelo valor já atribuído no art. 1º, será feito com os outorgantes expropriados JOVINO RODRIGUES DE SOUZA e sua mulher dona HEBE MARIA MONÇÃO DE SOUZA.

b) O encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado, caso não seja possível a desapropriação amigável, de todos os elementos necessários à propositura da ação judicial, inclusive quanto à emissão provisória da posse do terreno.

Art. 4º — As despesas resultantes da indenização decorrente da desapropriação correrão por conta da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEDUC.

Art. 5º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1981

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 35, parágrafo único da Lei nº 3.346 de 17 de setembro de 1965, MARIO NONATO FALÂNGOLA, para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado no Termo Judiciário de Ananindeua, Comarca de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 1473)

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar as seguintes pessoas: — LEANDRO BRAGA MARTINS E MARIA TRINDADE MARTINS DOS SANTOS, ele filho de Leandro Martins e Helena Souza, ela filha de João Miranda dos Santos e de Dolores Martins dos Santos, solt: — OSVALDO ALVES TEIXEIRA E SILVIA DO SOCORRO MENDES LOPES, ele filho de Aureliano Teixeira de Moraes e Filomena Alves de Araújo, ela filha de Expedito Medeiros Lopes e Maria José Mendes Lopes, solt: — ANTONIO DE PÁDUA DOS

SANTOS LIMA E SANDRA MARIA ALMEIDA GÔMES, ele filho de José Ferreira de Lima e Estela dos Santos Lima, ela filha de Belarmino Batista Gomes e Alba Jacy Chaves Gomes, solt: — BASILIO RODRIGUES MARTINS E DEUZIRA ARAUJO ROCHA, ele filho de Narciso Gonçalves Martins e Analia Vieira Martins, ela filha de Francisco de Assis Araujo e Raimunda Monteiro Rocha, solt: — OLCIR CASTELO BRANCO FURTADO E MARIA VANEIDE CARDOSO, ele filho de Jeremias Godinho Furtado e de Hilda Castelo Branco Furtado, ela filha de Ricardo Pires Cardoso e Dulcinéa Lima Cardoso, solt: — EDMIL-

SON PESSOA DA CONCEIÇÃO E MARIA DOROTEA PEREIRA DE SOUZA, ele filho de Rosino Brito da Conceição e Madalena Pessoa da Conceição, ela filha de Raimundo Moraes de Souza e Maria Pereira de Souza, solt: — VLATER JORGE SILVA PINHEIRO E MARIA DE FÁTIMA PALHETA OLIVEIRA, ele filho de Venino Ismael Pinheiro e Guiomar da Silva Pinheiro, ela filha de João Mendes Oliveira e Benedita Palheta Pinto, solt: — MARIO CELIO PAIVA DE ARAUJO E ANA CRISTINA GUIMARÃES DE AZEVEDO, ele filho de Nilton Abelardo de Araújo e Maria Paiva de Araújo, ela filha de Evandro Teixeira de Azevedo e Lia Rosa Guimarães Azevedo, solt: — MANOEL DOS REIS JESUS TRINDADE E CLEIA FEDERALINA NASCIMENTO, ele filho de Inácio Batista Trindade e Raimunda de Jesus, ela filha de Mauricio Miranda Nascimento e Joana de Souza Federalina, solt: — MOLEBEEL DE SOUZA LAMEIRA E MARIA DE FÁTIMA BANDEIRA TAVARES, ele filho de Antonio Demétrio Lameira e Miriam Souza Lameira, ela filha de Juliana Pereira Tavares e Vicência Bandeira Tavares, solt: — Se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Belém, 24 de junho de 1981. E, eu Edith Puga Garcia, esc. juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. nº 9168 - Reg. nº 3750 - Dia: 25.06.81)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que às fls. 46 dos autos de Agravo de Instrumento da Comarca da Capital, entre partes, Agravantes — João do Vale Miranda (Dr. Pedro Bentes — Advogado renunciante) e Agravado — Neli Afonso Miranda (Dr. Ubirajara Ferreira e Silva), o Exmo. Sr. Des. Relator exarou o seguinte despacho:

N.A. Intime-se nos termos do pedido, e voltem-me conclusos.

Belém, 12 de junho de 1981.

a) NELSON AMORIM

Pelo que fica intimado o Agravante João do Vale Miranda, a constituir novo advogado, em substituição aos Drs. Pedro Bentes, Nessima Tuma e Pedro Bentes Filho.

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 22 de junho de 1981.

WILSON RABELO
Escrivão

EDITAL

Faço público, para conhecimento da Dra. Alzira do Valle Miranda e outros, que às fls. 138 verso dos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, entre partes, como apelantes, os mesmos (Dr. Pedro Bentes e outros - Advogados renunciantes) e Apelado — Dr. Paulo Pinho, em causa própria, o Exmo. Sr. Des. Relator exarou o seguinte despacho:

Ao senhor escrivão para providenciar notificação aos outorgantes na forma do disposto no artigo 45 do Código de Processo Civil, aplicável ao presente caso.

Belém, 15 de junho de 1981.

a) RICARDO BORGES FILHO

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 22 de junho de 1981.

WILSON RABELO
Escrivão

(G. Reg. nº 1732)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 29 de junho para julgamento do seguinte feito:

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

Reqte: Francisco Carneiro da Cunha (Dr. Enivaldo da Gama Ferreira)

Reqda: A M.M. Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Santarém.

Relator: Desembargador Almir de Lima Pereira, por compensação.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 23 de junho de 1981.

LUÍS FARIA

Secretário do T.J.E.

(G. Reg. nº 1732)

9ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 17 de junho de 1981, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Manoel Cacella Alves.

Férias — Des. Oswaldo Pojucan Tavares
Licenças — Des. Antônio Koury e Ary da Silveira

Aus. Justificada — Des. Ricardo Borges Filho

PARTE ADMINISTRATIVA

Ofício do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral comunicando ter sido dedicado a sessão do dia 2 do corrente em homenagem ao Exmo. Sr. Des. Ignácio de S. Moitta falecido a primeiro do corrente.

— Ficou o Tribunal ciente.

Idem, da senhora Maria Lúcia de Souza Moitta Koury agradecendo a manifestação do Tribunal pelo falecimento do Des. Ignácio de Souza Moitta.

— Idem, idem.

Idem, idem do Presidente do Tribunal de Contas comunicando a aprovação de voto de pesar pelo falecimento do Des. Ignácio de S. Moitta.

— Idem, idem

Idem, idem do Presidente da Câmara Municipal de Belém.

— Idem, idem

Idem, idem do Presidente do Conselho Estadual de Cultura, em exercício.

— Idem, idem

Idem, idem do Prefeito de Marabá

— Idem, idem.

Ofício do Diretor Geral do Centro de Estudos Jurídicos do Pará agradecendo as felicitações pela publicação do tablóide do Poder Judiciário extensivos ao Exmo. Sr. Des. Ossiam Almeida.

— Idem. idem

Idem. do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral em exercício para escolha de um Juiz de Direito para ocupar a vaga do Dr. Orlando Dias Vieira, como membro efetivo daquela Corte.

— Após convidar para escrutinadores os Exmos. Srs. Des. Nelson Amorim e Paiva Mello e conferido o número de cédulas depositadas na urna com o de Desembargadores presentes — 10 — foi apurado o seguinte resultado: Para Juiz efetivo — Bacharela Isabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza da 10ª Vara Cível, 8 votos; Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz da 2ª Vara Cível, 2 votos; para Juiz suplente — o Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz da 2ª Vara Cível, 4 votos; Bacharel Werther Benedito Coelho, Juiz da 6ª Vara Penal, 3 votos; Bacharéis Romão Amoedo Neto e Florinda D. Ricker, Juízes da 1ª e 11ª Varas Cíveis, respectivamente, 1 voto cada; em branco 1.

Não havendo número suficiente para a escolha do Juiz substituto, foi procedido novo escrutínio com o seguinte resultado: Juiz Wilson Marques da Silva, 8 votos; Juiz Werther Benedito Coelho, 2 votos, devendo a Secretaria providenciar a devida comunicação ao Tribunal Regional Eleitoral.

Pedido de férias — Reqte: o Bacharel Paulo Sergio Frota e Silva, Juiz de Direito da Comarca de Capanema.

— Deferiram, unanimemente.

Idem. idem — Reqte: a Bacharela Raimunda do Carmo Gomes, Juíza de Direito da Comarca de Cachoeira do Arari.

— Idem. idem

Idem. idem — Reqte: o Bacharel Rômulo José Ferreira Nunes, Juiz de Direito da Comarca de Igarapé-Miri.

— Idem. idem

Idem. idem — Reqte: o Bacharel Carlos Samico de Oliveira, Pretor do Termo Judiciário de Ananindeua.

— Idem. idem

Idem. idem — Reqte: a Bacharela Eliana Pacheco de Oliveira Cortes, 3ª Pretora Criminal da Capital.

— Idem. idem

Idem. idem — Reqte: a Bacharela Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital.

— Idem. idem

Pedido de Licença para tratamento de saúde — Reqte: a Bacharela Conceição Mercês Falcão, Juíza de Direito da Comarca de Igarapé-Açu.

— Idem. idem

Idem. idem — Reqte: a Bacharela Rutéa Nazaré Valente do Couto Fortes, Juíza de Direito da 1ª Vara Penal.

— Idem. idem. Com este julgamento e após algumas ponderações da Presidência, a respeito, ficou definitivamente deliberado que as licenças para tratamento de saúde até 20 dias podem ser decididas pela Presidência do Tribunal.

Pedido de justificação de sua ausência da Comarca por mais 15 dias para concluir o seu tratamento médico — Reqte: a Bacharela Rosa Maria

Portugal Vieira da Costa, Juíza de Direito da Comarca de Tucuruí.

— Deferiram, unanimemente.

Pedido de licença para tratamento de saúde 15 dias — Reqte: o Exmo. Sr. Des. Ary da Mota S. Vieira.

— Idem. idem.

Idem. idem — Reqte: o Bacharel Florêncio Nabor de Athayde Leite, Juiz de Direito da Comarca de Conceição do Araguaia.

— Idem. idem

Inteligência do art. 115, letra C, da Constituição Federal.

— Resolveram adiar para a primeira sessão após as férias regulamentares quando deverão estar presentes todos os membros do Tribunal.

A Presidência comunica aos seus pares ter estado presente à missa em homenagem ao Brigadeiro Eduardo Gomes, recentemente falecido. Em seguida, realçou a personalidade do ilustre morto como vulto nacional, na arca militar e civil, propondo, afinal, a inserção em ata de um voto de profundo pesar pelo lutuoso acontecimento.

Com a palavra, o Exmo. Sr. Des. Ossiam Almeida refere-se a marcante figura do Marechal do Ar Eduardo Gomes, fazendo um retrospecto da sua vida como militar, lembrando, passagens do Coreio Aéreo Nacional, por ele fundado e também páginas brilhantes onde preponderam o seu civismo e amor ao Brasil, manifestando, afinal, a sua solidariedade à proposição da Presidência que foi unanimemente aprovada com a anuência do Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral do Estado, fazendo-se as devidas comunicações ao Ministério da Aeronáutica e do COMAR

Com a palavra, o Exmo. Des. Manoel de Cristo Alves Filho refere-se ao recente falecimento do bacharel Jorge Daniel Souza Ramos, advogado, professor, jornalista e membro do Ministério Público, sempre destacando-se nessas atividades e sempre se pronunciando como um grande admirador do Poder Judiciário, terminando por propor a inserção em ata de um voto de pesar, com a comunicação à família enlutada.

O Dr. Procurador Geral do Estado associou-se à homenagem prestada ao ex-Promotor Público da Comarca de Bragança.

Com a palavra, o Exmo. Des. Calistrato Mattos declara já ter tido conhecimento da inauguração do anexo ao Palácio da Justiça, em agosto próximo. Assim, propunha que fosse solicitado ao Governador do Estado a afixação no prédio de uma placa de metal contendo os nomes de todos os atuais Desembargadores e Juízes da capital. Após várias considerações da Presidência e dos Senhores Desembargadores, deliberou a maioria do Plenário que, a respeito, a Presidência entrasse em entendimento com o Chefe do Poder Executivo, acompanhando a proposta pelo Desembargador Calistrato os Des. Lydia Dias Fernandes e Nelson Amorim enquanto o Exmo. Sr. Des. Ossiam Almeida deixava o assunto a critério exclusivo da Presidência e o Exmo. Des. Almir de Lima Pereira manifestou-se contrário a qualquer manifestação.

Com a palavra, o Exmo. Sr. Des. Stéleo Menezes refere-se a dois fatos recentes que honram e dignificam o nosso Estado, através de dois ilustres

paraenses: o Ministro Jarbas Nobre e o Dr. Inocêncio Martires Coelho, o primeiro eleito para a Presidência do Tribunal Federal de Recursos e o segundo nomeado para a Procuradoria Geral da República, propondo a consignação em ata de um voto de congratulações pelos auspiciosos fatos. Aprovada, com solidariedade do chefe do Ministério Público, fazendo-se as devidas comunicações.

JULGAMENTOS

Lista de Antiguidade dos Magistrados — Relatora: Desa. Lydia Dias Fernandes — Revisores — Des. Ricardo Borges Filho e Ary da Motta Silveira pub. no D.O. 08.06.81)

— Adiado pela ausência dos revisores.

Mandado de Segurança — Capital — Reque: Cantalício Pinheiro Miranda (Dr. Luís Guedes Sampaio) — Reque: o Exmo. Sr. Governador do Estado — Relator: Des. Stéleo Menezes (pub. no D.O. 08.06.81)

— Adiado a pedido do Relator.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 22 de junho de 1981.

LUÍS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 1732)

18ª Sessão Ordinária das Câmaras Reunidas realizada em 22 de junho de 1981, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Edgar Lassance Cunha.

Férias — Des. Oswaldo Pojucan Tavares
Licenças — Des. Antônio Koury e Ary da Silveira

Aus. Justificada — Des. Ricardo Borges Filho e Nelson Amorim

MATÉRIA PENAL

Pedido de Habeas-corpus — Impte: Manoel Travassos de Souza a seu favor

— Concederam a ordem, sem prejuízo do prosseguimento do processo a que o mesmo responde, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Manoel de Christo Alves Filho que a concedia.

Idem, idem — Impte: o Adv. Wilson Magalhães a favor de José Cordeiro da Paz Filho.

— Negaram a ordem, unanimemente.

Idem, idem — Impte: o Adv. José Odalin Santos a favor de Francisco de Assis Ramos.

— Negaram a ordem, à unanimidade.

Idem, idem — Impte: Jonis Auhe Hunossinagha a seu favor

— Negaram a ordem, unanimemente.

Idem, idem — Impte: Édson Alves de Almeida a seu favor

— Negaram a ordem, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello e Calistrac Alves de Mattos que a concediam.

Idem, idem — Impte: o Adv. Raimundo Cavalcante a favor de Paulo César dos Reis e outro.

— Concederam em fase do reconhecido excesso de prazo, sem prejuízo do processo a que responde, unanimemente.

Idem, idem — Impte: o Adv. Geraldo Magela a favor de Miguel Silva dos Santos.

— Negaram a ordem, contra o voto da Exma. Sra. Desa. Lydia Dias Fernandes que a concedia.

MATÉRIA CÍVEL

Não houve julgamento por falta de quorum.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça

— Belém, 23 de junho de 1981.

LUÍS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 1732)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora Yvone Santiago Marinho, Juíza de Direito da 2a. Vara Penal, no uso de suas atribuições, legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo doutor AMÉRICO DUARTE MONTEIRO, 8º Promotor Público, foram denunciados PAULO AFONSO DUARTE VIANA, vulgo "Baixinho", ANTONIO ERNESTO DUARTE VIANA, vulgo "Teté", PAULO SÉRGIO DUARTE VIANA, vulgo "Galego", brasileiros, de profissões e identidades ignoradas, residentes na Travessa Apinagés nº 1775 - Condor, como incurso nas sanções punitivas previstas no art. 121, § 2º, incs. I, II e IV e art. 129 do Código Penal Brasileiro. E, como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente Edital com o prazo de Quinze (15) dias a contar da publicação, para serem interrogados pela prática do crime acima mencionado. Cumpra-se. Repartição Criminal, cartório da 2a. Vara Penal, aos nove (09) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrevã que datilografei e subscrevi.

YVONE SANTIAGO MARINHO

Juíza de Direito da 2a. Vara Penal

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora Yvone Santiago Marinho, Juíza de Direito da 2a. Vara Penal, no uso de suas atribuições, legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo doutor OTÁVIO DE MORAES PROENÇA, 7º Promotor Público, foi denunciado SÉRGIO DOS SANTOS RODRIGUES, brasileiro, casado, eletricitista instalador, residente à Pass. Lameira Bittencourt, nº 72 - Matinha, como incurso nas sanções punitivas previstas no art. 121, § 2º, inc. II e IV do Código Penal Brasileiro. E, como não encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital com o prazo de quinze (15) dias a contar da publicação, para que o denunciado sob pena de revelia compareça neste Juízo, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. CUMpra-SE. Repartição Criminal, cartório da 2a. Vara Penal, aos nove (09) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrevã que datilografei e subscrevi.

YVONE SANTIAGO MARINHO

Juíza de Direito da 2a. Vara Penal

(G. Reg. nº 1694)



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XC - 91ª DA REPÚBLICA - Nº 24.537

Belém - Quinta-feira, 25 de junho de 1981

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

PEDIDO DE REGISTRO DOS DIRETÓRIOS MUNICIPAIS E RESPECTIVAS COMISSÕES EXECUTIVAS DOS MUNICÍPIOS DE BELÉM, MOJU E INHANGAPI.

CLASSE XI

PROC. 2017-2018-2035

Relator: O Exmo. Sr. Juiz Federal.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

O Partido Democrático Trabalhista (P.D.T.), pelo Presidente da sua Comissão Diretora Regional Provisória, requereu a esta Colenda Corte o registro dos Diretórios Municipais de Belém, Inhangapi e Moju, bem como das respectivas Comissões Executivas, Suplentes e Delgados à Convenção Regional, tendo juntado aos pedidos os documentos seguintes: a) editais de convocação; b) cópias xerox autenticadas das Atas das Convenções; c) listas de presença; d) e cópias xerox autenticadas das Atas das reuniões dos Diretórios Municipais, que elegeram as suas Comissões Executivas.

Eis os nomes dos indicados:

1) MUNICÍPIO DE BELÉM

a) Diretório Municipal

Titulares:

- 01 - Apolonildo Sena Brito
- 02 - Manoel Gracindo Pereira Vilhena
- 03 - Antônio Paulino Dias
- 04 - Neilton Joacir Macedo Lourinho
- 05 - Edésio Brasiliense Soares Carneiro
- 06 - Terezinha Teixeira Carneiro
- 07 - José Macias de Barros
- 08 - Benedito Wilfredo Monteiro Filho
- 09 - Carlos Alberto Vilhena da Silva
- 10 - Heber Dias Martins
- 11 - Hugo Dias Martins
- 12 - Pedro Raimundo de Souza Brito
- 13 - Maria das Graças Monteiro da Silva
- 14 - Sérgio Rodrigues da Silva
- 15 - Flávio da Silva Costa
- 16 - José Maria Platilha

- 17 - Mário Moisés da Silva
- 18 - Maria Lúcia dos Santos Siqueira
- 19 - José Sebastião Pinto da Silva
- 20 - Moisés Maia Pinheiro
- 21 - Raul Ferreira Sá Filho

Suplentes:

- 01 - Maria Cicera Monteiro da Silva
- 02 - Vitomar Monteiro Alves de Figueiredo
- 03 - Herivelto Dias Martins
- 04 - Iran Fernandes de Souza Filho
- 05 - Cláudio Sílvio Barros Pauceli
- 06 - José Maria Raposo
- 07 - Paulo Eduardo Cardoso dos Santos

b) Comissão Executiva

Titulares:

- 01 - Apolonildo Sena Brito - Presidente
- 02 - Terezinha Teixeira Carneiro - 1º Vice-Presidente
- 03 - José Maria Platilha - 2º Vice-Presidente
- 04 - Manoel Gracindo Pereira Vilhena - Secretário Geral
- 05 - José Sebastião Pinto da Silva - 1º Tesoureiro
- 06 - Pedro Raimundo de Souza Brito - 2º Tesoureiro

Suplentes:

- 01 - Herivelto Dias Martins
- 02 - Raul Ferreira Sá Filho
- 03 - Hugo Dias Martins
- 04 - Carlos Alberto Vilhena da Silva
- 05 - Neilton Joacir Macedo Lourinho

c) Delegado à Convenção Regional

Titular: Apolonildo Sena Brito

Suplente: Manoel Gracindo Pereira Vilhena

2) MUNICÍPIO DE INHANGAPI

A) Diretório Municipal

Titulares:

- 01 - Maria de Nazaré Santiago dos Santos
- 02 - Fátima de Jesus Espindola Sena
- 03 - Samuel Ramos Siqueira
- 04 - Lupis de Jesus Gonzaga Miranda
- 05 - Assis da Silva Sena
- 06 - Maria Terezinha do Rosário Bernardes
- 07 - Leônidas Natividade Bernardes
- 08 - Carlos da Conceição Souza
- 09 - Marina Rosa Baía da Silva
- 10 - Waldomira da Silva Rosário
- 11 - Manoel Pantoja Moreira

Suplentes:

- 01 - Sebastião de Oliveira Lopes
- 02 - Manoel Cora Gonçalves
- 03 - Floriano Campelo de Sá
- 04 - Ail Barbosa dos Santos

b) Comissão Executiva

Titulares:

- 01 - Luiz Gonzaga de Miranda - Presidente
- 02 - Leônidas Natividade Bernardes - Vice-Presidente
- 03 - Maria de Nazaré Santiago dos Santos - Secretária

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS e ACÓRDÃOS
Do Tribunal de Justiça do Estado

RESENHAS
Da Justiça Estadual

DECISÃO e ACÓRDÃOS
Do Tribunal Regional Eleitoral

04 - Marina Rosa Baía da Silva - Tesoureira
 Suplentes:
 01 - Samuel Ramos Siqueira
 02 - Fátima de Jesus Espíndola Sena
 03 - Waldomira da Silva Rosário
 04 - Manoel Pantoja Moreira
 05 - Carlos da Conceição Souza
 c) Delegado à Convenção Regional
 Titular: Maria de Nazaré Santiago dos Santos
 Suplente: Manoel Pantoja Moreira

3) MUNICÍPIO DE MOJU

a) Diretório Municipal

Titulares:

01 - Edemundo Cunha dos Santos
 02 - Antônio Alves Gonçalves
 03 - Targino Moraes Martins
 04 - Amadeu Pereira da Cunha
 05 - Moisés Pereira da Cunha
 06 - Honorino Santos Lima
 07 - Orlando Gordo de Souza
 08 - Miguel de Souza Cunha
 09 - Milton Lira dos Santos
 10 - Raimundo de Souza Barata
 11 - José Cerdeira de Souza

Suplentes:

01 - Carmen do Espírito Santos Barata
 02 - Maria de Fátima Gomes
 03 - João Almeida Santos
 04 - Maria Nunes Gordo
 b) Comissão Executiva

Titulares:

01 - Edemundo Cunha dos Santos - Presidente
 02 - Honorino Santos Lima - Vice-Presidente
 03 - Antônio Alves Gonçalves - Secretário
 04 - Amadeu Pereira da Cunha - Tesoureiro

Suplentes:

01 - Carmen do Espírito Santos Barata
 02 - Maria de Fátima Gomes
 03 - João Almeida Santos
 04 - Maria Nunes Gordo
 05 - Milton Lira dos Santos

c) Delegado à Convenção Regional

Titular: Edemundo Cunha dos Santos

Suplente: Honorino Santos Lira

O Exmo. Sr. Des. Presidente, ao receber o pedido, ordenou a publicação de edital para conhecimento de terceiros, havendo decorrido o prazo sem qualquer impugnação, consoante informação da Secretaria de Coordenação Eleitoral.

Com vista dos autos, o douto Dr. Procurador Eleitoral opinou pelo deferimento dos pedidos.

É o relatório.

Tendo o Supte. satisfeito as exigências legais e estando na devida ordem o processo, sem impugnações de qualquer natureza, sufrago o parecer do nobre representante do Ministério Público Eleitoral. Pelo registro dos Diretores Municipais do Partido Democrático Trabalhista em Belém, Inhangapi e Moju.

É o meu voto.

PEDIDO DE REGISTRO DOS DIRETÓRIOS MUNICIPAIS E RESPECTIVAS COMISSÕES EXECUTIVAS DOS MUNICÍPIOS DE BELÉM, MOJU E INHANGAPI.

CLASSE XI

PROC. 2017-2018-2035

Relator: O Exmo. Sr. Juiz Federal Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

DECISÃO

Como consta de Ata a decisão foi a seguinte:

Por unanimidade de votos, ordenaram os registros dos Diretórios Municipais de Belém, Inhangapi e Moju do Partido Democrático Trabalhista (PDT).

Acompanharam o relator os Exmos. Srs. Drs. Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes e os Juizes Orlando Dias Vieira, Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Orlando Dias da Rocha Braga e Leonam Gondim da Cruz.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim.

ACÓRDÃO Nº 9.774

CLASSE XI

PROC. 2017-2018-2035

Na ausência de impugnações, com o processo na devida ordem e com os documentos exigidos em lei, defere-se o pedido de registro dos Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas do Partido Democrático Trabalhista (P.D.T.), em Belém, Inhangapi e Moju.

Vistos, etc...

Resolvem os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade de votos, em ordenar os registros dos Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas do Partido Democrático Trabalhista (P.D.T.), em Belém, Inhangapi e Moju, neste Estado, na conformidade das notas precedentes e que ficam fazendo parte do presente.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, Belém, Pa., em 12 de junho de 1981.

aa) NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM - Presidente; JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Relator; STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES, ORLANDO DIAS VIEIRA, CLÍMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES, ORLANDO DIAS DA ROCHA BRAGA, LEONAM GONDIM DA CRUZ e o Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA - Procurador Regional Eleitoral.

(G. Reg. nº 1740. Dia: 25.06.81)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador **MANOEL CACELLA ALVES**

PORTARIA Nº 93

O Desembargador Manoel Cacella Alves, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

Mandar contar em favor da funcionária MARIA RUTH ALFAIA DE MENEZES, ocupante do cargo de Téc. Contabilidade classe "A", PJ-NM-810.5, o tempo de serviço de cinco (5) anos e vinte e dois (22) dias de Serviço Público até o dia 01/06/1981, de acordo com parecer do Assessor Técnico Judiciário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
 Belém, 17 de junho de 1981.

MANOEL CACELLA ALVES
 Presidente

PORTARIA Nº 94

O Desembargador Manoel Cacella Alves, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

Mandar contar em favor da funcionária MARIA DE FÁTIMA MARTINS CUNHA, ocupante do cargo de Auxiliar, classe "A", PJ-AJ-032.3, o tempo de serviço de cinco (5) anos e dezoito (18) dias de Serviço Público até o dia 01/06/1981, de acordo com parecer do Assessor Técnico Judiciário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
 Belém, 17 de junho de 1981.

MANOEL CACELLA ALVES
 Presidente

(G. Reg. nº 1732)

PORTARIA Nº 95

O Desembargador Manoel Cacella Alves, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

Mandar contar em favor da funcionária GEORGINA PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário classe "B", o

tempo de serviço de cinco (5) anos, um (1) mês e vinte e nove (29) dias de Serviço Público até o dia 03/06/81, de acordo com o parecer do Assessor Técnico Judiciário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belém, 17 de junho de 1981.

MANOEL CACELLA ALVES
Presidente

(G. Reg. nº 1732) va

PORTARIA Nº 96

O Desembargador Manoel Cacella Alves, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

Mandar contar em favor do Dr. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES, ocupante do cargo de Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal, o tempo de serviço de trinta e seis anos (36), um (1) mês e dezanove (19) dias de serviço público até o dia 28/04/1981, de acordo com parecer do Assessor Técnico Judiciário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belém, 22 de junho de 1981.

MANOEL CACELLA ALVES
Presidente

(G. Reg. nº 1732)

PORTARIA Nº 97

O Desembargador Manoel Cacella Alves, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

Mandar contar em favor do funcionário ANTÔNIO ELIAS BECHARA FILHO, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário classe "B", PJ-AJ-032.4, o tempo de serviço de cinco (5) anos, um (1) mês e nove (9) dias de Serviço Público até o dia 04.06.1981, de acordo com parecer do Assessor Técnico Judiciário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belém, 17 de junho de 1981.

MANOEL CACELLA ALVES
Presidente

(G. Reg. nº 1732)

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

ACORDÃO Nº 7.178

AÇÃO RESCISÓRIA DA CAPITAL

Autores: Raimundo Miranda e outros (Dra. Janete Maria Crijp)
Réus: Lauro de Oliveira Cunha e sua mulher (Dr. Leonam Gondim da Cruz)

Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes

EMENTA: Ação Rescisória - Procedência, por violação dos incisos V e IX do artigo 485 do Código de Processo Civil.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, julgar procedente a ação para decretar a nulidade da sentença prolatada em Ação de Manutenção de Posse intentada por Lauro de Oliveira Cunha e sua mulher, contra Raimundo Miranda e outros. Os autores da Ação de Manutenção de Posse deverão juntar os documentos comprobatórios da propriedade das terras em litígio.

Belém, 25 de maio de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES
Relatora

Secretaria do TJE - Belém, 23 de junho de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1732)

TRIBUNAL PLENO

ACORDÃO Nº 7.179

MATERIA DE INCONSTITUCIONALIDADE DA CAPITAL

Requerente: A Adva. Aurea de Fátima Bechara Gomes da Sil-

Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes.

EMENTA: O Tribunal de Justiça do Estado é incompetente para declarar a inconstitucionalidade da Lei Estadual cuja arguição é apresentada fora dos casos previstos nos artigos 480 e 482, do Código de Processo Civil.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, preliminarmente, julgar incompetente o Tribunal de Justiça do Estado para declarar a inconstitucionalidade de Lei Estadual fora dos casos previstos nos artigos 480 e 482, do Código de Processo Civil.

Belém, 17 de junho de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES
Relatora

Secretaria do TJE - Belém, 23 de junho de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1732)

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

ACORDÃO Nº 7.180

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

Requerente: Hiroo Oshima (Dr. Pedro Claudionor M. Bastos)
Requerido: O Exmo. Sr. Secretário de Estado de Segurança

Pública.

Relator: Des. Almir de Lima Pereira

EMENTA: Mandado de segurança - atividade ilícita comprovada - intervenção ao poder de polícia - ação coercitiva que não induz lesão de direito líquido e certo - WRIT INDEFERIDO:

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Senhores Desembargadores componentes, das Câmaras Cíveis Reunidas, à unanimidade de votos, indeferir o mandado de segurança requerido.

Belém, 15 de junho de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 23 de junho de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1732)

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACORDÃO Nº 7.181

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelante: Importadora Oplima Ltda. (Dr. Vasco Borborema)
Apelado: Carlos Alberto Fernandes de Lima (Dr. Pedro Bentes

Pinheiro)

Relator: Des. Almir de Lima Pereira

EMENTA: Apelação Cível - Despejo por falta de pagamento - Purgação de mora não condizente com o cálculo do Julzo - Dilação de prazo para complementação -

Infringência ao estatuído no § 1º do artigo 36 da Lei do Inquilinato - Despejo decretado - Recurso provido.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Senhores Desembargadores componentes da Turma Julgadora da 3ª Câmara Cível Isolada, à unanimidade de votos, dar provimento ao agravo interposto, para reformar a decisão recorrida.

Belém, 12 de junho de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 23 de junho de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1732)

3ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 7.182

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: O Dr. Julz de Direito da 6ª Vara Penal

Recorrido: Mário Sérgio da Silva (Dr. Milton Benedito Farias)

Relator: Des. Almir de Lima Pereira

EMENTA: Habeas Corpus - Medida inexistente na processualística prisão para averiguações - Medida inexistente na custódia penal - Constrangimento ilícito - Recurso improvido.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Senhores Desembargadores componentes da Turma Julgadora da 3ª Câmara Criminal Isolada, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 12 de junho de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 23 de junho de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1732)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE JUNHO DE 1981 - 4ª-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CIVIL E COMÉRCIO

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES

1ª VARA

PETIÇÃO: De Nagib Chamon, por seu Advogado: Adherbal Meira Mattos, requerendo despejo compulsório, na Ação de Despejo que move contra Adamor Martins Cardoso.

Desp.: N. A. Cls.

Proc. Nº 277/80.

RITO SUMARISSIMO

Aut.: Delcy de Oliveira Moura.

Adv.: Ivaneide dos Santos Trindade.

Ré: Ruth Chanovski.

Adv.: José Coriolando da Silveira.

Desp.: Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos.

Dê-se vista a parte contrária.

Proc. Nº 317/79.

ORDINÁRIA

Aut.: A Cooperativa da Ind. Pecúaria do Pará Ltda.

Adva.: Dalva Raimunda dos Passos Medina.

Réu: Arthur Moraes da Cruz.

Adva.: Edinéa Oliveira Tavares.

Desp.: Para o prosseguimento, designo o dia 04.08.81, às 11:00 horas.

Proc. Nº 192/79.

EXECUÇÃO

Exeq.: Impar - Ind. Madeireira Paraense e Agropecuária Ltda.

Adva.: Maria Leopoldina Aragon.

Exeq.: Madeiras Astúrias - Ind., Com. e Exp. Ltda.

Adv.: Carlos A. Chady.

Desp.: Defiro o pedido de fls. 51.

Proc. Nº 188/80.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Maria Mirtes Ferreira Pinheiro.

Adva.: Roseana dos S. Rodrigues.

Réu: José Vicente Sena.

Adv.: José Pimentel de Sena.

Desp.: À Conta.

2ª VARA

Proc. Nº 229/81.

EXECUÇÃO

Exeq.: Ana Barbosa de Aragão Teixeira.

Adva.: Ivone Gonçalves Seixas.

Exeq.: Francisco Lobato Maia.

Adv.: Neomicio Lobo Nobre.

Desp.: Defiro o pedido retro. Arbitro em 15%, sobre o valor da causa, os honorários advocatícios. Sejam os autos remetidos ao Cartório da Contadora do Juízo, para o levantamento geral da conta. Proc. Nº 245/81.

MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO JUDICIAL

Req.: Francisco Marques Bastos.

Adv.: Valdemar da Silva.

Req.: Fernando Duarte Ribeiro.

Desp.: Já cumprida a determinação, constante da parte final do despacho de fls. 18 e verso, determino seja, por mandado, intimado o requerido, que deverá dar a sua resposta nos cinco (05) dias subsequentes à sua intimação.

Proc. Nº 142/81.

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Req.: Ana Del Tabor Vasconcelos Magalhães.

Adv.: Adalberto Ambrósio de Souza.

Req.: Antonio Batista de Lima.

Adv.: Carlos Renato M. Almeida.

Desp.: Contados e preparados, à conclusão.

Proc. Nº 300/81.

APREENSÃO DE TÍTULOS

Req.: Ozanan Magalhães Silva.

Adv.: Adalberto Ambrósio de Souza.

Req.: Antonio Batista de Lima.

Desp.: Seja operada a reunião desta com a Ação de Dissolução de Sociedade, mencionada na certidão de fls. 35, para o fim determinado em o artigo 105, do Código de Processo Civil.

Proc. Nº 91/81.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Wilson Próspero Sirayama.

Adv.: Laércio de Almeida Larêdo.

Ré: Maria Antonieta Magnali Alves.

Adv.: Arnaldo Meira.

Desp.: Contados e preparados, à conclusão.

Proc. Nº 202/79.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Antonio Afonso Rodrigues Bino.

Adv.: Antonio Villar Pantoja.

Réu: Antonio Carlos de Araújo Soares.

Adva.: Roseana dos Santos Rodrigues.

Desp.: Já operada a reunião das duas ações conexas, propostas em separado, para o fim mencionado em o artigo 105, do Código de Processo Civil, mando que as partes, na oportunidade, requeiram o que pretender em termos de prosseguimento dos dois feitos.

Proc. Nº 53/81.

EMBARGOS DE TERCEIROS

Emb.: Arlete Barbosa da Cruz.

Adv.: Wilson Araújo Souza.

Emb.: Moisés Isaac Benchimol.

Adv.: Leonardo Lobato Tavares.

Desp.: Manifestem-se as partes sobre provas que pretendam produzir em audiência de instrução e julgamento.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Shizuco Magano, por seu Procurador: Dr. Américo Lins da Silva Leal, requerendo reconsideração do despacho, na Ação de Despejo que lhe move, Eládio Felipe Iglésias.

Desp.: A. CIs.

4ª VARA

Proc. Nº 315/80.

USUCAPIÃO

Req.: Daconceição Jansen Ferreira Osório.

Adva.: Izabel Ozório.

Req.: Sebastião Correa Dutra.

Desp.: Diga a autora sobre os documentos de fls.

Proc. Nº 27/79.

EXECUÇÃO

Exeq.: Carlos Rodrigues Zablouth.

Adv.: Sérgio do Carmo.

Exeqs.: Francisco Antonio Alencar de Lima e sua mulher.

Adv.: Edilson Dantas.

Desp.: A avaliação.

Proc. Nº 22/80.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Emb.: Américo Iannino Soares.

Adv.: José H. Lima.

Emb.: Construtora Metropolitana Ltda.

Adv.: Cleber Saraiva dos Santos.

Desp.: Homologo por sentença a desistência de fls. 34, para que produza seus efeitos legais.

5ª VARA

ARROLAMENTO

Inv.: Maria Steel da Silva.

Adva.: Evangelina Alencar Farah.

Inv.: Benedito Pinheiro da Silva.

Desp.: Ao partidor para preparar o esboço de partilha.

Proc. Nº 448/80.

IMISSÃO DE POSSE

Auts.: Odilon Bocel Bellessi e sua mulher.

Adv.: Pedro Moura Palha.

Réus: Alberto Madureira Cristino e sua mulher.

Adv.: Alcides Alcântara.

Desp.: Designo o dia 30.06.81, às 10:30 horas, para pagamento em cartório da conta de fls.. Intime-se.

Proc. Nº 148/81.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Emb.: Indústria Agro-Pecuária Copaso Ltda.

Adv.: Reinaldo Costa Mitczuk.

Emb.: Rubertex - Comércio e Indústria S/A.

Adv.: Rosomiro Arrais.

Desp.: Diga o embargante.

Proc. Nº 172/81.

EXECUÇÃO

Exeq.: Matic. M. A. T. - Indústria e Comércio Ltda.

Adv.: Francisco Brasil Monteiro.

Exeqs.: Maria do Socorro Araújo Santiago e outro.

Adv.: José Paulo Queiroz.

Proc. S/Nº.

EMBARGOS DE DEVEDOR

Emb.: Maria do Socorro Araújo Santiago.

Adv.: José Paulo Queiroz.

Emb.: Matic M. A. T. - Ind. & Com. Ltda.

Adv.: Francisco Brasil Monteiro.

Desp.: Rejeito liminarmente os presentes embargos, por terem sido apresentados fora do prazo legal.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Amin Francisco Alves, por seu Advogado: Dr. Reynaldo Andrade da Silveira, apresentando contestação na Ação de Reintegração de Posse que move Codipa - Comercial Diesel do Pará Limitada.

Desp.: A. CIs.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: Carlos Alberto Pinon, por seu Advogado: Nelson Cunha, requerendo juntada de substabelecimento na Ação de Execução que move contra João Baptista Gonçalves.

Desp.: J. aos autos.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: Marília Rosa Carvalho Abreu, por seu Advogado: Dr. Jacob José da Silva, requerendo republicação da sentença, na Ação de Despejo que lhe move, Armando Rodrigues Pereira.

Desp.: A. CIs.

8ª VARA

Proc. Nº 304/81.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Segredo de Justiça.

Desp.: À conciliação para a qual designo o dia 27 de agosto, às 11:00 horas. Intimem-se por mandado a suplicante e através precatória, o suplicado, observadas as formalidades legais. Na ocasião oportuna, será apreciado o requerimento constante do item 19 do pedido inicial.

11ª VARA

PETIÇÃO DE: Tágide Veículos S/A., por seu Advogado: Ricardo Chamié, requerendo desistência, na Ação de Execução que move contra Milton de Alencar.

Desp.: N. A. Conta.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício Privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Orfãos. Dr. Pedro Paulo Martins - Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos e Ausentes.

1ª VARA - Inventário: Haalim José Bechara. Despacho: "Digam os interessados". Advogados: Drs. Enivaldo da Gama Ferreira, Miguel Brasil Cunha, Antonio Jorge Abelém, José Manoel Reis Ferreira, Aurea de Fátima Bechara G. da Silva e Rosa Cristina Glória Santos.

1ª VARA - Alvará - Requerente: Anna Brazão de Moraes Fava. Despacho: "Diga o Ministério Público". Advogado: Dr. Mário Ney Souza de Figueira - Ass. Jud.

1ª VARA - Alvará - Requerente: Inês Palheta de Souza. Despacho: "Junte-se original das certidões". Advogado: Dr. Antonio César Borges - Ass. Jud.

1ª VARA - Inventário: Raul Ferreira Sá. Despacho: "Digam os interessados". Advogado: Dr. Silvio Ferreira Sá.

1ª VARA - Arrolamento: Ladislau Tavares Costa Filho. Despacho: "Nomeie a suplicante inventariante, lavre-se termo e preste-se as primeiras declarações, o que feito, dê-se vista aos interessados". Advogada: Dra. Joselisa Corte Kauffman.

1ª VARA - Alvará - Requerente: Selma Gomes de Araújo. Despacho: "Diga o Ministério Público". Advogado: Dr. Mário Ney Souza de Figueira - Ass. Jud.

1ª VARA - Inventário: Anibal Madeira Mendes. Sentença: "Vistos, etc.. Julgo por sentença, a partilha de folhas 80 a 83, dos bens ficados por falecimento de Anibal Madeira Mendes, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Publique-se, Intime-se e Registre-se". Advogado: Dr. Paolo Ricci.

1ª VARA - Inventário: Floriano Peixoto de Moraes. Despacho: "Cumpra-se o despacho de folhas 126". Advogados: Drs. Antonio Erlindo Braga, Natanhael Farias Leitão e João Diogo Sales Moreira.

3ª VARA - Interdição: Dionizio da Cruz e Silva. Requerente: Dr. Segundo Curador Geral de Interditos. Despacho: "R. H. À distribuição de cartório".

Belém, 17 de junho de 1981.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO, NO DIA 17 DE JUNHO DE 1981

Autos Cíveis de Ação Ordinária de Anulação de Registro de Nascimento - Requerente: Maria Lúcia Fernandes Mota (Adv.: Dr. César Zacharias Mártires). Requerido: Osmar de Lima Mota (Adv.: Dr. Felício de Araújo Pontes). Sentença de Conclusão seguinte: Isto

posto, considerando ter ficado provada a ilegalidade do ato impugnado pela esposa legítima, julgo procedente o pedido para anular o Registro de Nascimento do menor, Osmar de Lima Mota Júnior, determinando que se expeça o competente Mandado, condenando ainda os réus nas custas processuais e honorários advocatícios do patrono da autora, que fixo em 20% do valor da Ação. Nego entretanto condenar os réus na indenização requerida por não ter ficado provado dentro dos autos, o alegado. P.R.I. Belém, 15 de junho de 1981. a) Dr. Humberto de Castro - Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
Escrivão

CARTÓRIO: — MOACYR SANTIAGO
JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA
DE ÓRFÃOS DA CAPITAL

JUIZ: — Dr. ROMÃO AMOEDO

ESCRIVÃO: — MOACYR SANTIAGO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ÓRFÃOS

RESENHA DO DIA 16 DE JUNHO DE 1981

Proc. Nº 717, de Inventário de Ethy Coelho Brito; Inventariante: Dra. Creusa Henriques Brito. Advogada: Dra. Lindalva Duarte e Silva. Despacho: Julgou por sentença a partilha.

Proc. Nº 1.256/70, de Inventário de Fernando Lucas de Souza Neves; Inventariante: Maria de Souza Neves. Advogados: Drs. Edilson Barroso e Raimundo Nonato Soares Holanda. Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 374.

Proc. Nº ..., de Inventário de José Leal Martins; Inventariante: Odete Vale de Leal Martins. Advogado: Dr. Laércio Franco. Despacho: Falta a informação da Receita Federal. Belém, 16 de junho de 1981. (a) Romão Amoedo.

Belém-Pará, 17 de junho de 1981.

M. SANTIAGO
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO — 1º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 17/06/81

JUIZO DA 4ª VARA

COBRANÇA

A: Cecília Pereira dos Santos Lopes — Adva.: Francisca Moura de Azevedo.

R: Wilson Rodrigues Gonçalves — Adva.: Elba Coutinho da Cruz.

Despacho: Designo o dia 09.09.81, às 11:00 horas, para a audiência, cientes as partes: intime-se as testemunhas. b.

JUIZO DA 8ª VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerentes: Francisco Alzui Rufino Correa e Vera Lúcia Tavares Correa — Adv.: João Rufino Ribeiro.

Despacho: Defiro o pedido. Averbé-se.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

A: Emiko Itó — Adv.: Antonio Nery Júnior.

R: Sakae Itó — Adv.: Miguel Brasil Cunha.

Despacho: fale o Rep. do M. P.

JUIZO DA 2ª VARA

RENOVATÓRIA

A: M. N. Ferreira — Adv.: Artemis Leite da Silva.

R: Julieta Gomes da Silva — Adv.: Manoel Tocantins Lobato.

Despacho: Proceda-se a Senhora Escrivã do Feito, na imediata entrega da importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), ao Perito do Juízo, Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, juntando aos autos, para a devida comprovação, o recibo que o referido Engenheiro, deverá passar. Informe também, em certidão hábil, a Senhora Escrivã, sobre o cumprimento do determinado em o despacho de fls. 66.

DESPEJO

A: Angélica Mendes de Andrade — Adva.: Edinéa Oliveira Tavares.

R: Brasmaq - Imp. Bras. de Máq. e Equip. — Adv.: José Maria do Nascimento.

Despacho: mandou a autora se manifestar sobre a alegação da ré.

EXECUÇÃO

A: Edmond Joussef Khaled — Adv.: João Drumond Martins.

R: Lunorte - Ind. e Comércio Ltda. — Adv.: Rubem Conde de Almeida.

Despacho: Sobre a nomeação de fls. 13, manifeste-se o credor.

EXECUÇÃO

A: Feital S/A. - Imp. e Exportação — Adv.: Elias Pinto de Almeida.

R: Bomfrio - Com. e Refrigeração Ltda. — Adva.: Joana Darc de Almeida Barbosa.

Despacho: Defiro em parte, o pedido retro para: Arbitrar em 15% sobre o valor da causa, os honorários advocatícios; determinar baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para o levantamento geral da conta e preparo.

JUIZO DA 2ª VARA

EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargante: Aloysio Cavaleiro de Oliveira. — Adv.: José Thomáz Maroja.

Embargado: Banco de Inv. Lar Brasileiro S/A. — Adv.: Pedro Lima.

Despacho: Homologo, para que produza os seus efeitos, a desistência manifestada, às fls. 210, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, item VIII do Código de Processo Civil, mesmo porque foi obedecida a exigência, contida em o parágrafo 4º desse mesmo artigo 267 da nossa Lei Civil Adjetiva. Declaro em consequência, sem objeto, um agravo de instrumento, ainda em processamento, interposto de uma decisão interlocutória, no processo, agora extinto. Custas na forma da Lei. Publique-se e Registre-se, dando-se baixa na distribuição.

EXECUÇÃO

A: Banco de Inv. Lar Brasileiro S/A. — Adv.: Pedro Lima.

R: Vera Lúcia Sampaio Chermont P. Brilhante e outra. — Adva.: Elisa S. Costa.

Despacho: Reservando-me para, no momento oportuno, apreciar a posição, nesta execução, do Sr. Aloysio Cavaleiro de Oliveira, defiro o pedido de fls. 277, ordenando o levantamento da penhora que agrava o imóvel sito, na Cidade do Rio de Janeiro - RJ., na Avenida Vieira Souto, nº 230, apartamento nº 101, descrita no auto de fls. 111 e verso destes autos, encaminhando-se à Comarca do Rio de Janeiro, a competente Carta Precatória, objetivando o acúmulo da penhora em referência e das anotações feitas no Registro Imobiliário, sobre a mesma.

JUIZO DA 4ª VARA

COMINATÓRIA

A: Carlos Ramos Debs e outros. — Adv.: Oswaldo A. Trindade.

R: S/A. White Martins — Adv.: Benedito de Miranda Alvarenga.

Despacho: Homologo por sentença, a desistência de fls. 107, para que produza seus efeitos legais.

JUIZO DA 9ª VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Requerentes: Wilson Penner e Maria Eunice Soares Penner. — Adva.: Oneide Nazaré Almeida.

Despacho: Vistos, etc.. Homologo o acordo de fls., para que produza seus jurídicos efeitos. Assim, decreto a separação judicial do casal, Wilson Penner e Maria Eunice Soares Penner, expedindo-se o competente mandado. l.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 17 DE JUNHO DE 1981

JUIZO DA 3ª VARA — R. DE POSSE

Requerente: Herança de Hildeberto Seixas. — Adv.: Orlando M. Silva.

Requerida: Izabel da Rocha Farias. — Adva.: Odete da Silva Carvalho.

Despacho: Ao Senhor Escrivão, para atualizar o presente processo, e após voltem conclusos.

JUIZO DA 7ª VARA — INDENIZAÇÃO

Requerente: Haroldo Alves dos Santos. — Adv.: Frederico C. de Souza.

Requerida: Sara Marly Mesquita dos Santos.

Sentença: Julgo procedente a Ação, condenando a ré, no pagamento da indenização acrescida da correção monetária, bem como nas custas do processo e honorários na base de 20% sobre o valor da causa. — Pub., Reg. e Intime-se.

Requerimento de Maria Helena da Silva Cunha, na Ação de Despejo que move contra Carlos Alberto de Araújo Costa, dizendo que o réu abandonou o imóvel. — Adv.: Ademar Kato.

Despacho: Ao Oficial para certificar.

DIVÓRCIO

Requerente: José Antonio de Souza. — Adv.: Lóris de Oliveira Neves.

Requerida: América Leon Megul.

Despacho: Diga o MP.

JUIZO DA 8ª VARA — DECLARATÓRIA

Requerente: Samuel Quadros Monteiro. — Adv.: Rubens N. Mota.

Requerido: Antonio de Oliveira Dias. — Adv.: Odilson F. Novo.

Despacho: Fale o autor.

JUIZO DA 9ª VARA — SEPARAÇÃO

Requerente: Jorge Heleno de Araújo. — Adv.: Pedro W. da Silva.

Requerida: Sidenéa Missel de Araújo.

Despacho: Diga o MP.

JUIZO DA 10ª VARA

Requerimento de Lisomar Ruffell Tabosa, na Ação de Despejo que move contra a viúva de Lauriano Gil de Souza, falando no processo. — Adv.: Amauri Faciola.

Obs.: Recebido em cartório em 16.06.81.

JUIZO DA 9ª VARA

Requerimento de George Chedid Abdulmassih, na Ação de Despejo que moveu contra Cydêa Emilce de Souza Leal, requerendo seja expedido o competente mandado de despejo. — Adv.: Pedro Pereira da Silva.

Despacho: N. A. Conclusos.

Requerimento de Vasco Barros de Freitas Borja, na Ação Ordinária de Separação Judicial, que move contra Ruth Nazaré de Freitas Borja, arrolando testemunhas. — Adv.: Ademar Kato.

Despacho: J. aos autos.

CARTÓRIO DO 5º OFICIO

RESENHA DO DIA 17 DE JUNHO DE 1981

ESCRIVÃO: TRINDADE FILHO

Proc. Nº 3350 — Execução — Dr. Humberto de Castro — 4ª Vara.

A: Casa Vidigal Ltda. — Adv.: Dr. Antonio Abelém.

R: José Galdino Valente.

Desp.: À Conta.

Proc. Nº 5545 — Despejo — Dra. Clímenie Bernadette A. Pontes — 8ª Vara.

A: Ivêlio de Jesus Grelo — Adv.: Dr. Milton Chagas.

R: Terezinha Gonçalves.

Desp.: À Conta.

Proc. Nº 4431 — Declaratória — Dr. Orlando Dias Vieira — 6ª Vara.

A: Instituto de Terras do Pará - ITERPA — Adv.: Dr. Jerônimo Barreiros.

R: Tertuliano da Silva Miranda — Adv.: Dr. Benedicto Monteiro.

Desp.: Sent. "...Por estes motivos e pelo que dos autos constam, julgo procedente a Ação para declarar nula a doação e revogação o título definitivo, nº 0.412, de 27.02.78, determinando, em consequência, o seu cancelamento no registro respectivo, mediante mandado. Condeno os RR. nas custas do processo e nos honorários arbitrados em 20% sobre o valor da causa. P. R. I.

Proc. Nº 5417 — Anulatória — Dra. Maria de Nazaré Brabo de Carvalho.

A: Lindalva Rodrigues Fonseca e outros — Adv.: Dr. Raphael Lucas.

R: Emiliano Rodrigues da Silva e Antonio Zubi Pereira de Souza — Adv.: Drs. Manoel Santana e Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos.

Desp.: Diga a Autora sobre a contestação de fls.

Proc. S/Nº — Execução Fiscal — Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza — 5ª Vara.

A: Prefeitura Municipal de Belém — Adva.: Dra. Elza Maria de Souza Franco.

R: Conselho Regional de Corretores de Imóveis — Adv.: Icarai D. Dantas.

Desp.: Cumpra-se o despacho de fls.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO
Escrivão

CARTÓRIO DO 7º OFICIO DO CIVEL

RESENHA DO DIA 17.06.81

RENOVATÓRIA

PRIMEIRA VARA

Requerente: Bastos & Santos (Adv.: Francisco Salgado).

Requerida: Nazaré Fragoso Pires (Adv.: Luis Roberto Meira).

Despacho na contestação: N. A. Conclusos. Em, 17.06.81. (a)

Romão Amoedo Neto.

SUMARISSIMA

TERCEIRA VARA

Requerente: Elizabeth Rodrigues de Santa Helena Correa (Adv.: Aurélio do Carmo).

Requerido: Antonio Dib Homci.

Despacho: Defiro o pedido, designando o dia 28.07.81, às 11:00 horas para a realização da audiência, cientes as partes. Belém, 17.06.81. (a) Pedro Paulo Martins.

VISTORIA

Requerente: Cia. Docas do Pará (CDP) (Adv.: Jesus Vilaça).

Requerido: Frota Nacional de Petroleiros - Fronape (Adv.: Marcos César Bokel).

Despacho: Designo o dia 25.06.81, às 11:00 horas, para realização da vistoria, nomeando o Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, perito deste Juízo, devendo o mesmo prestar o compromisso legal, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas em direito admitidas. Dê-se ciência e cumpra-se. Belém, 27.05.81. (a) Pedro Paulo Martins (Reproduzido por haver sido publicado com incorreção).

DESPEJO

QUINTA VARA

Requerente: Jacob Jaime Pinto (Adv.: Orlando Fonseca).

Requerido: Armindo da Silva Cabral (Adv.: Carlos Alberto Arruda).

Despacho na contestação: N. A. Conclusos. Em, 17.06.81. (a)

Maria de Nazareth Brabo de Souza.

DESPEJO

SÉTIMA VARA

Autora: Maria de Lourdes Fernandes (Adv.: Rubem Almeida).

Requerida: Nair Miranda Zaire (Adv.: Joaquim Vasconcelos).

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 48. Belém, 17.06.81.

(a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

EXECUÇÃO

Autor: José Manoel Reis Ferreira (Adv.: Reis Ferreira).

Réu: Edwaldo Aquino do Sacramento Lobato (Adv.: Wilson Velasco).

Despacho no requerimento de Shigetoshi Nakamura (Adv.: R. Gíóia): N. A. Conclusos. Em, 17.06.81. (a) Italzira B. Rodrigues.

ORDINÁRIA

Autor: Augusto César Lobo (Adva.: Ivone Melo).

Réu: Ivan Caldas Moura (Adv.: Reis Ferreira).

Despacho no requerimento de Céres Brazão e Silva Beckman (Adv.: Glairson Figueiredo), solicitando vista de todos os autos em que as partes são interessadas: N. A. Como requer. Belém, 17.06.81.

(a) Italzira B. Rodrigues.

DESPEJO

Autora: Cléa Correa de Almeida Faciola (Adv.: Natanael Leitão).

Ré: Maria Augusta Pernambuco Azevedo (Adv.: Almerindo Trindade).

Sentença (trecho final): Julgo extinto o presente feito, uma vez que já foram cumpridas as obrigações da ré. Custas na forma da Lei. P. R. I.. Belém, 16 de junho de 1981. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

ARROLAMENTO

Inventariante: César Marques dos Santos Fonseca (Adv.: Vasco Borborema).

Inventariados: Leonor Salame da Fonseca e Vitor Marques da Fonseca.

Despacho: Contados, preparados e conclusos. Em, 17.06.81.
(a) Italzira B. Rodrigues.
ORDINÁRIA

OITAVA VARA

Autor: Osiris Peixoto de Azevedo (Adv.: José Araújo Figueiredo).

Ré: Irena Conceição Cardoso Lima (Adv.:).
Despacho: Cite-se. Em, 17.06.81. (a) Clímenie Pontes.
EXECUÇÃO

OITAVA VARA

Autor: Distac - Distribuidora de Ar Condicionado Ltda. (Adv.: Lóris Villas-Boas).

Ré: Clínica Santa Cecília Ltda. (Adv.: Ademar Kato).
Despacho: Conclusos. Em, 17.06.81. (a) Clímenie Pontes.
SEPARAÇÃO

NONA VARA

Requerentes: Abílio Diogo Couceiro e Miriam Lima Couceiro (Adv.: Floriano Barbosa).

Sentença: Homologo o acordo de fls., para que produza seus jurídicos efeitos. Assim, decreto a separação judicial do casal, Abílio Diogo Couceiro e Miriam Lima Couceiro, expedindo-se o competente mandado. I. Em, 17.06.81. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.
DIVÓRCIO

Requerente: Terezinha de Jesus Campos da Silva (Adv.: João Drumond Martins).

Requerido: Benedito Rodrigues da Silva (Curadora: Sandra Maia).

Despacho: Diga o M. P. Em, 17.06.81. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

EXECUÇÃO

Autora: Branca Maria de Miranda Lobato (Adv.: Bernardo Lobato).

Réu: Miguel Brasil Cunha (Adv.: O mesmo).

Despacho: Autorizo o levantamento da importância depositada pelo requerido, devendo lhe ser dada, por termo nos autos, quitação da quantia paga. Belém, 17.06.81. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

PRECATÓRIA

DÉCIMA PRIMEIRA

Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Marabá.

Deprecado: Juízo de Direito da 11ª Vara.

Despacho: À conta, após devolva-se. Em, 17.06.81. (a) Romão Amoedo Neto, resp. pela 11ª Vara.

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalicia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO

BELÉM, 17 DE JUNHO DE 1981

AÇÃO: - Despejo - 5ª Vara - Nº 237/81.

Autor: Fé Campos Carril Palmeira (Adv.: Dr. Juary C. Palmeira).

Réu: Augusto Virgílio Pintão Lopes Pinto (Adv.: Dr. Albérico Pimentel Filho).

Despacho: Defiro o pedido de fls. 16, admitindo que o réu efetue o pagamento, de acordo com que determina a Lei nº 6.649/79, art. 36, dos aluguéis em atraso, acrescido dos encargos devidos, inclusive do pagamento da multa contratual, dos juros de mora, das custas e honorários advocatícios do autor que arbitro em 10% sobre o valor do débito. Sejam os autos enviados ao Contador do Juízo para levantamento da conta. Designo o dia 30.06.81, às 10:30 horas, para pagamento. Intime-se.

AÇÃO: - Execução - 5ª Vara - Nº 595/74.

Autor: Unimóveis Ltda. (Adv.: Dr. Nathanael Farias Leitão).

Réus: Orlando Salomão e Maria Helena S. Salomão (Adv.: Dr.).

Despacho: Ao Contador do Juízo.

AÇÃO: - Nunciação de Obra Nova - 5ª Vara - Nº 300/74.

Autor: Firmino Gomes da Silva (Adv.: Dr. Alberto Fares Akel).

Réu: Altair Elias Nasser Ramos (Adv.: Dr. Benedito Ferreira Rodrigues).

Despacho: Digam os interessados sobre a conta de fls.

AÇÃO: - Embargos de Terceiro - 7ª Vara - Nº 286/74.

Embargante: Maria de Fátima Pina de Araújo (Adv.: Dr. Raimundo Costa).

Embargado: Banco do Brasil S/A. (Adv.: Dr. Jamil Moreno Sales).

Sentença: Vistos, etc.. Homologo por sentença a desistência de fls. 39, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Custas de Lei. Publique-se, Registre-se e Intime-se.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CIVEL

ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 17.06.81

5ª VARA

FALÊNCIA

Aut.: Metalúrgica Jackwall Ltda.

Adv.: Carlos Alberto Noura.

Réu: Blocon - Ind. de Artefatos de Concreto e Engenharia Ltda.

Desp.: Defiro o pedido de fls., determinando seja a devedora citada através de seu representante legal, para dentro de 24 horas, apresentar a defesa que tiver ou proceder como dispõe a parte 1ª do parágrafo 2º do art. 11 da Lei de Falências. Em, 16.06.81. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

5ª VARA

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Aut.: Noronha & Botti Ltda.

Adv.: Osvaldo Reis.

Réu: D. D. Uliana Ltda.

Adv.: José do Carmo Martha.

Sent.: Isto posto, julgo improcedente os embargos e subsistente a penhora de fls. 24. Condene o Embargante no pagamento do principal, acrescido de juros de mora, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios na base de 20% sobre o valor do débito. P. R. l.. Belém, 11.06.81. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

7ª VARA

FALÊNCIA

Aut.: Irmãos Negrini & Cia. Ltda.

Adv.: Osvaldo Negrini Jr.

Ré: mendonça & Pinheiro Ltda.

Desp.: Junte-se mandato, investindo o procurador, com poderes especiais para requerer falência. Cumpra o requerente, as exigências do art. 11, e também preste as informações que cogita no art. 14, § único, item I, da Lei de Falência. Belém, 05.06.81. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

9ª VARA

ARROLAMENTO

Invent.: Armando Manoel Valente Tavares.

Adv.: Paulo de Tarso D. Klautau.

Invent.: Laura Rodrigues Valente Tavares.

Desp.: Lavre-se o Termo Competente. Em, 11.06.81. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª VARA

ACIDENTES DO TRABALHO

Aut.: Orêncio Antonio Porfiro.

Adva.: Vera Couto.

Réu: I.N.P.S.

Desp.: Renovem-se para o dia 28 de agosto, às 10:00 horas. Em, 10.06.81. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª VARA

ACIDENTE DO TRABALHO

Aut.: Maria Sales Demétrio.

Adva.: Vera Couto.

Réu: SUCAM.

Sent.: Considero, assim, tendo em vista os argumentos acima expendidos, legítima a posição da ré da SUCAM. Prossiga-se na audiência no dia 28 de agosto, às 11:00 horas. Belém, 02 de junho de 1981. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

10ª VARA

INVENTÁRIO

Invent.: Leucy Bastos Brito.

Adv.: Nilson C. Barroso.

Invent.: Alcindo Leite Brito.

Sent.: Vistos, etc.. Homologo por sentença, para que produza os efeitos de direito a partilha de fls.. Em, 12.06.81. (a) Izabel Lêao.
10ª VARA

DESPEJO

Aut.: Otilia de Lima e Silva.
Adva.: Carmen Lúcia Cunha.
Réu: José Rodrigues da Silva.
Sent.: Pelo exposto, julgo procedente o pedido de Otilia de Lima e Silva, em consequência decreto o despejo dos inquilinos, José Rodrigues da Silva e Maria Lúcia Siqueira da Silva, do imóvel que ocupa na Rua Veiga Cabral, nº 914, fixando o prazo de 15 dias para a desocupação. Condeno ainda, ao pagamento de custas processuais e verba advocatícia, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P. I. R.. Em, 11.06.81. (a) Izabel Vidal N. Leão.

(Ext. Reg. Nº 3734)

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE JUNHO DE 1981 - 4ª FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDOS DOS JUÍZES

1ª VARA

Proc. nº 232/81 - DESPEJO
Aut: - Iginio Martins Paoletti
Adv: - Moacyr Gonçalves Pamplona
Réu: - Nelson Luiz Chaar da Silva
Adv: - Antonio Magalhães
SENT: - Vistos etc... Ante o exposto, julgo procedente esta ação, e em consequência condeno Nelson Luiz Chaar da Silva, a desocupar o imóvel retomando no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de despejo, mais as custas de processo e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa. P.I.R.

3ª VARA

Proc. nº 157/77 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut: - Hélio de Araújo Sampaio
Adv: - Vanilson Hesketh
Réu: - Crispim Moreira de Souza
Adv: - José Maria de Consolação
DESP: - Digam os interessados.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: - Auto Belém Ltda., por sua Procuradora Dra. Vera Lúcia Calandrini, requerendo desistência na ação em consequência extinção do processo na ação de Execução que move contra Bermasa São Bernardo Madeiras S/A.

DESP: - A. Cls.

5ª VARA

PETIÇÃO DE: - Maria Steel da Silva, inventariante por sua procuradora Dra. Evangelina Alencar Farah, requerendo expedição do Alvará, nos autos de Arrolamento do bem deixado por falecimento de Benedito Pinheiro da Silva.

DESP: - A. Como requer, obedecidas as formalidades legais.

PETIÇÃO DE: - Cláudio Maués da Serra Freire, por seu procurador Dr. Carlsbad de Azevedo Maués, requerendo despejo na ação de Despejo que move contra Ramiro Octávio Martins Pamplona.

DESP: - Cls.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: - Total - Condutora de Negócios Limitada (Condusa) por seu procurador, Salomão Laredo, requerendo desistência na ação de Despejo que move contra M.N.T. Silva.

DESP: - A aud. do titular.

7ª VARA

Proc. nº 280/80 - DIVÓRCIO
Req: - Olivar Henry Knoweers
Adv: - Pedro Moura Palha
Req: - Maria Izabel Pinto
Adv: - F. Nunes Salgado
DESP: - Com base no art. 20, § 3º, letra A do C. de Processo Civil, arbitro os honorários do Advogado Dr. Moura Palha em 20% sobre o valor da causa na ação de separação judicial entre as partes; 20% sobre a soma anual das prestações de alimentos prestados pelo Sr. Olivar Henry Knoweers, à esposa 20% sobre o valor da causa do divórcio; 10% sobre o valor da avaliação dos bens inventariados, na ação de inventário.

PETIÇÃO DE: - Mapasa - Madeiras do Pará S/A, por seu procurador Cleber Saraiva dos Santos, requerendo julgamento dos embargos na ação de Execução que lhe move Santos Industrial e Comercial Ltda.

DESP: - A. Cls.

PETIÇÃO DE: - Hotel do Uirapuru Ltda, por seu procurador Edmar de Souza Pereira, apresentando agravo por não se conformar com o despacho de fls., na ação de Busca e Apreensão que move contra R. Warris Empreendimentos Ltda.

DESP: - A. Cls.

Proc. nº 67/81 - DIVÓRCIO

Req: - Silvio Melo de Oliveira

Adv: - Pedro Pereira da Silva

Req: - Adelaide Souza de Oliveira

Adv: - Ney Figueiras (A.J.C)

DESP: - Contados, preparados, conclusos.

PETIÇÃO DE: - Exportadora e Importadora Piriá, Comércio e Indústria Ltda., por seu procurador Egdio Salles, para que o réu exhiba em Juízo a apólice do Seguro do barco, na ação de Execução que move contra Antônio Melo Furtado.

DESP: - A. Cls.

Proc. nº 46/79 - DESPEJO

Aut: - Ana Maria Rio Belber

Adv: - Juary Carrera Palmeira

Réu: - William Jorge Mattos Cunha

Adv: - Hermenegildo Crispino

DESP: - Intime-se o recorrente para que efetue o pagamento das custas no prazo de 48 h.

11ª VARA

PETIÇÃO DE: Leônidas de Carvalho Verdelho, por seu procurador R. Monteiro Cavalcante, requerendo o despejo compulsório na ação de Despejo que move contra Raimundo Nonato Arruda Teles.

DESP: - A. Cls.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 19 DE JUNHO DE 1981

Juízo da 4ª Vara - COBRANÇA

Requerente: - Carlos Renato Montes Almeida - Adv. Paulo Souza.

Requerido: - Edir de Souza Biglia

Sentença: - Julgo procedente o pedido e em consequência condeno o réu no pagamento da dívida principal, acrescida de juros legais custas processuais e honorários que fixo em 20% sobre o valor da ação. P.R.I.

Juízo da 6ª Vara

Requerimento de E. L. Silva Sarmento, na ação de Execução que lhe move SPP Nemo S/A, requerendo a juntada do instrumento de procuração - Adv. Fernando I. C. Wanzeler

OBS: - Recebido em cartório em 17/6/81.

Juízo da 7ª Vara - DESPEJO

Requerente: - Maria Helena da Silva Cunha - Adv. Ademar

Kato

Requerido: - Carlos Alberto de A. Costa

Despacho: - Contados, preparados, conclusos.

SEPARAÇÃO

Requerente: - Lázaro Pereira de Souza - Adv. José B. P. de

Sena

Requerida: - Socorro das Dores de Souza - Adv. Nelson Cu-

nha

Despacho: - Ao advogado incumbe provar o impedimento até a abertura da audiência, assim, indefiro o pedido de fls. 23, por ter sido procedido a destempo. Cite-se a requerida para contestar a ação.

Requerimento de Raimundo das Mercês de Jesus, na Ação de Consignação que move contra Joaquim Freitas Castro, requerendo o depósito dos meses de abril a junho/81 - Adv. Raphael C. Lucas Filho

Despacho: - N. A. Conclusos.

Juízo da 8ª Vara

Requerimento de Raimundo Guimarães Telles, na ação de Despejo que intenta contra Representações Teixeira Ltda, requerendo a cobrança dos autos. - Adv. Waldemar Vianna

Despacho: - Informe o Sr. escrivão

Juízo da 9ª Vara

Requerimento de Companhia Internacional de Seguros, na ação Ordinária que move contra Francisco Marinho Mesquita, requerendo seja nomeado médico com o fito de examinar o réu, atestando sua incapacidade - Adv. Luis Roberto Meira.

Despacho: - N. A. Conclusos

Juízo da 8ª Vara - Aquisição por Acesso

Requerente: - Mario da Silva Machado - Adv. Nathanael Farias Leitão

Requerido: - Lucimar Mendes - Adv. Pedro Lima

Despacho: - Citem-se os mesmos. Nomeio curador especial na forma do que dispõe o art. 9º, I do CPC a Dra. Sandra Maria Lou-

sada Maia advogada. Após o cumprimento da diligência, dê-se-lhe vista dos autos.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício, privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos e Ausentes.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Jamil José Salim - Apelação - Apelante - Fazenda Pública Estadual. Apelada Espólio de Jamil José Salim - Despacho. "N.A. Conclusos". Advogados Drs. Nathanael Farias Leitão e Bechara Fraiha Neto, Procurador Fiscal.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Ailton Sena Gonçalves - Sentença: "Vistos etc. Julgo por sentença o cálculo de folhas 24, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Expeça-se guia para pagamento do imposto devido e oficie-se a Receita Federal..." Advogado Dr. Laércio de Almeida Laredo.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Paulo da Silva Medeiros e outros. Despacho "Digam os interessados". Advogados Drs. Gilda da Silva Lima e Orlando Guilhon.

1ª Vara - ALVARÁ - Requerente - Maria Lúcia Carvalho Gonçalves - Despacho: "Expeça-se alvará" Advogado Dr. Egidio Machado Sales Filho.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Honório Fernandes de Lima e Bertina Silva de Lima - Despacho "R. H. Designo o dia 30 de junho de 1981, às 10:30 horas para realização da audiência, ciente as partes". Advogados Drs. Laurênio Miranda Rocha, Carlos Alberto Ferreira de Arruda e João Júlio da Fonseca, defensor.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Dionizio da Cruz e Silva - Despacho: "R. H. Designo o dia 03 de julho de 1981, às 10:30 horas, para realização da audiência, ciente as partes, nomeando o Doutor João Júlio da Fonseca, defensor do paciente".

Belém, 19 de junho de 1981

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

**CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
ESCRIVÃO TRINDADE FILHO
RESENHA DO 19 DE JUNHO DE 1981**

Proc. nº 4857 - Consignação em Pagamento - Dr. Pedro Paulo - 3ª Vara.

A - José Manoel Paysano - Adv. Dr. Antonio Monteiro de Meireiros

R - Silvino Rodrigues Ayres - Adv. Dr. Marco Aurélio Buarque
Desp - R.H. Diga a parte interessada.

Proc. nº - Nunciação de Obra Nova - Dra. Maria de Nazaré - 5ª Vara

A - Paschoal Novellino - Adv. Dr. Cezar Z. Martyres

R - Construtora Bulamaquir - Adv. Dr. Manoel Siqueira

Desp - Defiro o pedido de fls. 75, determinando que as partes depositem em Cartório a complementação pedida pelo perito do Juízo ou seja Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros). Concedo ao requerente o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para apresentar o laudo de complementação, conforme o ordenado no despacho de fls. 74. Intime-se.

Proc. nº 4551 - Interdito Proibitório - Dra. Maria de Nazaré Brabo - 5ª Vara

A - Adelaide de Almeida - Adv. Dr. Cezar Martires

R - Codem - Adva. Dra. Jacyara Mra. Rabelo Portugal

Desp - I - Defiro o pedido de fls. 76, para que durante as férias o requerente possa utilizar terreno "sub-judice" para fins comerciais. II - Defiro as provas requeridas. Designo o dia 20.08.81, às 10 h. para a vistoria requerida. Nomeio perito o Dr. José Maria Monteiro David o qual deverá ser intimado a prestar o compromisso legal a mesma data. Intimem-se as partes a fim de apresentarem assistentes técnicos e as perguntas que desejarem, de acordo com a Lei. III - Deve o requerente depositar em cartório, antes da vistoria, a quantia de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para fazer jús aos honorários do perito, sujeito a complementação.

Proc. nº 5208 - Execução - Dr. Humberto de Castro - 4ª Vara

A - Telstar Import. de Máquinas e Equip. Ltda - Adv. Dr. Fernando M. Castro

R - Engenorte Engenharia Ltda.

Desp - À avaliação.

Proc. nº 5671 - Busca, Apreensão e Depósito - Dra. Izabel Vidal - 10ª Vara.

A - Marcos Marcelino & Cia. Ltda - Adv. Dr. Elias Pinto de Almeida

R - C.M.A. Companhia de Mecanização da Amazônia
Desp - Concedo a Busca e Apreensão. Nomeio perito o Sr. Caldas Guimarães para cumprir o que estabelece o § 1º do art. 1071. Cite-se.

Proc. nº 4764 - Despejo - Dra. Italzira Bittencourt - 7ª Vara
A - Maximiano Barbosa Ferreira Vidigal - Adv. Dr. Luiz dos S. Moraes

R - Lucimar Rodrigues - Adv. Dr. Francisco Caetano Miléo
Desp - Renovem-se as diligências para o dia 22 de setembro, às 10:30 h.

Proc. nº 3928 - Consignação em Pagamento - Dra. Italzira - 7ª Vara

A - Fazenda Camburupy Ltda - Adv. Dr. Aurélio Correa do Carmo

R - Antonio Carlos de Almeida Cavalcante - Adv. Dr. Carlos Renato

Desp - Diga o autor sobre os documentos de fls. 103/120.
Proc. nº 4152 - Extinção de Condomínio - Dra. Izabel Vidal - 10ª Vara

A - Elizabeth Aguiar Contente - Adv. Dr. Oswaldo Trindade

R - Euler Biolcati Rodrigues - Adv. Dr. Carlos Chaves

Desp - Oficie-se ao BEP, para levantamento de importância para ser paga as partes.

Proc. nº 5421 - Despejo - Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva - 2ª Vara

A - Olavo Ranieri Bastos - Adv. Dr. José Ronaldo Viegas
R - Emanuel Cícero Moraes de Campos - Adva. Dra. Maria do Carmo G. Costa.

Desp - ... À vista do exposto, homologo por sentença, esse acordo, fixando em 6 (seis) meses, a partir da citação, o prazo para a desocupação do prédio. Findo esse prazo, sem cumprimento do acordo, o despejo será executado incontinenti, ficando, ainda, o locatário sujeito ao pagamento das custas do processo e honorários advocatícios, na base de 20% sobre o valor da Causa, sujeitos a correção monetária, nos termos do art. 1º da Lei nº 6.899, de 08.04.81, tudo de conformidade com o art. 53, § 4º, da Lei nº 6.649/79. P.R. e I.

Proc. nº 5596 - Despejo - Dra. Maria Lúcia - 9ª Vara
A - Dinahir Bentes Fortunato - Adva. Dra. Solange Couto Dantas

R - Marcos Tobelém
Desp - ... Posto isto: O silêncio do réu representa um assentimento as alegativas do autor, desta maneira, julgo procedente a presente ação e decreto o despejo do imóvel nº 549, à Aristides Lobo, Reduto, ocupado pelo réu Marcos Tobelém, expedindo-se mandado de notificação com o prazo de 15 (quinze) dias. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. P.I.R.

Proc. nº 5100 - Separação Judicial - Dra. Italzira - 7ª Vara

A - Edna Maria de Oliveira Capistrano - Adv. Dr. Virgílio José da Costa

R - Raimundo Ferreira Capistrano - Adv. Dr. Donato Cardoso de Souza

Desp - Julgo plenamente justificados os fatos alegados pela requerente, através da prova testemunhal de fls. 28/29, da necessidade do afastamento do requerido do lar conjugal, aceitando o depoimento das ditas testemunhas como informação. Assim determino que se expeça o Alvará requerido, determinando a separação de corpos do casal, com o afastamento do lar, do cônjuge varão.

Proc. nº 5100 - Separação Judicial - Dra. Italzira - 7ª Vara

A - Edna Maria de Oliveira Capistrano - Adv. Dr. Virgílio José da Costa

R - Raimundo Ferreira Capistrano - Adv. Dr. Donato Cardoso de Souza

Desp - Julgo plenamente justificados os fatos alegados pela requerente, através da prova testemunhal de fls. 28/29, da necessidade do afastamento do requerido do lar conjugal, aceitando o depoimento das ditas testemunhas como informação. Assim determino que se expeça o Alvará requerido, determinando a separação de corpos do casal, com o afastamento do lar, do cônjuge varão.

Proc. nº 5100 - Separação Judicial - Dra. Italzira - 7ª Vara

A - Edna Maria de Oliveira Capistrano - Adv. Dr. Virgílio José da Costa

R - Raimundo Ferreira Capistrano - Adv. Dr. Donato Cardoso de Souza

Desp - Julgo plenamente justificados os fatos alegados pela requerente, através da prova testemunhal de fls. 28/29, da necessidade do afastamento do requerido do lar conjugal, aceitando o depoimento das ditas testemunhas como informação. Assim determino que se expeça o Alvará requerido, determinando a separação de corpos do casal, com o afastamento do lar, do cônjuge varão.

Proc. nº 5100 - Separação Judicial - Dra. Italzira - 7ª Vara

A - Edna Maria de Oliveira Capistrano - Adv. Dr. Virgílio José da Costa

R - Raimundo Ferreira Capistrano - Adv. Dr. Donato Cardoso de Souza

Desp - Julgo plenamente justificados os fatos alegados pela requerente, através da prova testemunhal de fls. 28/29, da necessidade do afastamento do requerido do lar conjugal, aceitando o depoimento das ditas testemunhas como informação. Assim determino que se expeça o Alvará requerido, determinando a separação de corpos do casal, com o afastamento do lar, do cônjuge varão.

Proc. nº 5100 - Separação Judicial - Dra. Italzira - 7ª Vara

A - Edna Maria de Oliveira Capistrano - Adv. Dr. Virgílio José da Costa

R - Raimundo Ferreira Capistrano - Adv. Dr. Donato Cardoso de Souza

Desp - Julgo plenamente justificados os fatos alegados pela requerente, através da prova testemunhal de fls. 28/29, da necessidade do afastamento do requerido do lar conjugal, aceitando o depoimento das ditas testemunhas como informação. Assim determino que se expeça o Alvará requerido, determinando a separação de corpos do casal, com o afastamento do lar, do cônjuge varão.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CIVEL

Resenha do dia 19.06.81

RATIFICAÇÃO DE PROTESTO - SEGUNDA VARA
Requerente: Arminio Beltrão Gayose (Adv. Moura Barroso)

Sentença: Julgo por sentença a ratificação de fls. 13/14 feita a bordo do barco motorizado "Acará Mirim" para que produza seus efeitos legais. Dê-se instrumento à parte interessada para dele usar como e quanto lhe convier. Custas pelo requerente. Intime-se. Belém 19 de junho de 1981. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

DESPEJO - TERCEIRA VARA

Requerente: Manoel dos Santos Pereira (Adv. Djalma Chaves)

Réu: Olivar Coelho de Andrade (Adv. Glairson Figueiredo)

Despacho: Na contestação. Voltem conclusos. Em 19.06.81

(a) Pedro Paulo Martins.

EXECUÇÃO

Autora: Cia. Industrial Itaunense (Adva. Heloisa Souza)

Ré: Amazônia Metalúrgica S.A.

Despacho: À avaliação. Em 19.06.81. (a) Pedro Paulo Martins.

FALÊNCIA

Autora: Landroni S.A. Ind. e Comércio de Máquinas para Tratores (Adv. Roberto Gomes de Matos)
Re: Cia. de Mecanização da Amazônia - CMA (Adv. Paulo Chermont)

Despacho: A conta, arbitrando os honorários advocatícios da requerente em dez por cento sobre o valor total do débito, designando o dia 30.06.81, às 11:00 horas para realização do pagamento na forma do pedido. Dê-se ciência e cumpra-se. Belém, 19.06.81 (a) Pedro Paulo Martins

CONSIGNAÇÃO - QUARTA VARA

Autora: Rosalina Sales de Lima (Adv. Luis Guedes Sampaio)
Réu: Francisco Claudino da Silva (Adv. Joselisa Kauffman)
Despacho: Digam os interessados sobre a conta. Em 19.06.81

(a) Humberto de Castro

DECLARATORIA

Autora: Igreja Evangelica Pentecostal "O Brasil Para Cristo" (Adv. Gedeon Dias Ramos)
Réu: Angelino da Silva Oliva (Adv. Nauto da Silva)
Despacho: Por motivo de foro íntimo, julgo-me impedido de funcionar nos presentes autos. A nova distribuição. Belém, 02.06.81 (a) Humberto de Castro

REINTEGRAÇÃO

Autora: Igreja Evangelica Pentecostal "O Brasil Para Cristo" (Adv. Jairo do Carmo)
Réu: Angelino da Silva Oliva (Adv. Gilberto Chaves)
Despacho: Por motivo de foro íntimo, julgo-me impedido de funcionar nos presentes autos. A nova distribuição. Belém, 02.06.81. (a) Humberto de Castro

USUCAPIÃO

Autor: Tadeu Teixeira Costa (Adv. Benedito Monteiro)
Réus: Curtume; Maguari S.A. e outros
Despacho: Designo o dia 21.07.81 às 11 horas para a audiência, cientes os interessados. Belém, 14.06.81 (a) Humberto de Castro
COBRANÇA DE AUTOS - QUINTA VARA
Requerente: Alberto Teixeira Coelho Bastos (Adv. Jorge Ferraz Neto)

Requerido: Wilson da Costa Velasco (Adv. o mesmo)
Despacho: A. Diga o escrivão a respeito do alegado. Belém, 15.06.81. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

EMBARGOS - SEXTA VARA

Embargantes: Pedro Paulo da Mota Guerra Chermont e sua mulher (Adv. Ambrosina Maia Sampaio)
Embargado: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. Odete Alves)

Despacho: Diga o A. Belém, 19.06.81. (a) Orlando Dias Vieira

EMBARGOS

Embargado: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. Odete Alves)

Embargante: Primar S.A. (Adv. Haroldo Santos)

Entregue em Cartório o requerimento de embargos

EMBARGOS - SEXTA VARA

Embargante: Pedro Souza da Cunha (Adv. Abraham Assayag)
Embargada: Socilar - Crédito Imobiliário S.A. (Adv. Milton Nobre)

Despacho no requerimento de apelação, digo, entregue em Cartório o requerimento de apelação.

ORDINÁRIA

Requerente: Encoterra - Eng. Com. e Terraplenagem Ltda (Adv. Raimundo Barbosa Costa)
Requeridos: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, Cooperativa Habitacional 17 de Junho e Inocope (Adv. Laudomício Ferreira, Maria de Lourdes Mendonça)
Entregue em cartório requerimento de apelação da Vivenda

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. Claudio Ferreira de Souza)

Réus: Hipercosbel Ltda e Euler Aranha Martins e Sandra Lazzaro Martins (Adv. Raimundo Mendonça Filho)

Despacho. Publiquem-se os editais de praça, obedecidas as formalidades legais. Em 19.06.81. (a) Orlando Dias Vieira.

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. Claudio Ferreira de Souza)

Réus: Euler Aranha Martins e Hipercosbel (Adv. Raimundo Mendonça Filho)

Despacho: Publiquem-se os editais de praça, com as formalidades legais. Em 19.06.81. (a) Orlando Dias Vieira.

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO E DA PROVEDORIA E RESÍDUOS - Belém, 19 de junho de 1981

AÇÃO: - Despejo por falta de pagamento - 1ª Vara - Nº 292/80
Autor: Antero Martins Mendes Cordeiro (Adv. Dr. Flávio Farias Bezerra)

Ré: Noêmia Alves Dias (Adv. Dr. Artemis Leite da Silva)
Despacho: Forme-se o agravo trasladando-se as peças requeridas.

AÇÃO: Despejo - 3ª Vara - Nº 246/81

Autor: José Godinho Pereira (Adv. Dr. Ademir Kato)

Réu: K. Marruaz da Silva (Adv. Dr.)

Despacho: Contados e preparados, voltem conclusos.

AÇÃO: - Produção Antecipada de Prova - 3ª Vara - nº 306/81

Requerente: Juvêncio Antonio Vergolino Dias (Adv. Dr. Raimundo Costa)

Requerida: Maria Tereza de Jesus Salgado (Adv. Dr.)

Despacho: Nomeio o Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, perito deste Julzo, o qual deverá prestar o compromisso legal, ficando dia e hora para realização da vistoria a ser designada pelo senhor escrivão. Dê-se ciência e cumpra-se.

AÇÃO - Ordinária de Nulidade de Testamento - 4ª Vara - Provedoria

Autora: Palmira Barbosa Colares (Adv. Dra. Izabel Ozório)

Ré: Delzuite Mouta da Rocha (Adv. Dr. Ernestino Souza Filho)

Despacho: Chamo o processo à ordem para determinar que os presentes autos tenha a audiência do Ministério Público que deverá manifestar-se sobre todos os termos do processo.

AÇÃO: - Ordinária - 4ª Vara - Nº 407/79

Autora: Antonia Silva (Adv. Dr. Nelson Alves Cunha)

Ré: Carmelina Mendes Leite e Silva (Adv. Dr. Antonio Miléo Gomes)

Despacho: Renovem-se as diligências para a audiência de Instrução e Julgamento a ser realizada em 23.07.81, às 11 horas, ciente os interessados.

AÇÃO: - Ordinária - 4ª Vara - Nº 666/80

Autora: Sulamita Maria da Silva Auzier (Adv. Dr. José Raimundo Soares Montenegro)

Réu: Napoleão Sebastião da Silva (Adv. Dr. Rubens Nascimento Mota)

Despacho: Em provas

AÇÃO: - Agravo de Instrumento - 7ª Vara - Nº 431/79

Agravante: Toufic Hassan El Banna (Adv. Dr. Armandou Soutello Cordeiro)

Agravado: Falência da Amauto Amazônia Automóveis Ltda. (Adv. Dr.)

Despacho: Contados preparados, conclusos.

AÇÃO: - Ordinária - 8ª Vara - Nº 255/80

Autora: Isolda Jucá Maciel da Silveira (Adv. Dra. Carmen Lúcia Mendes)

Réu: Fábio Mendes (Adv. Dr. José Maria Nascimento)

Despacho: Acolho o pedido de fls. 15, como impugnação e em consequência devolvo a exequente o prazo de nomeação.

AÇÃO: - Indenização - 8ª Vara - Nº 575/80

Autores: Argemira Mendes, Paulo Pereira (Adv. Dra. Lindalva Nazaré Magalhães)

Réus: Mario A. Cardoso (Adv. Dr. José Acreano Brasil), José Antonio Gonzaga de Vasconcelos (Adv. Dr. Pedro Pereira da Silva)

Sentença: - Julgo procedente a ação e condeno o réu José Antonio Gonzaga Vasconcelos, no pagamento do principal, na ordem de Cr\$ 148.296,20, sendo o valor da indenização a quantia de Cr\$ 128.604,20 e mais a importância dispendida no pronto atendimento da vítima, correspondente a Cr\$ 18.692,00 acrescida da correção monetária, cuja incidência é a partir desta decisão, custas e honorários que arbitro em 20% sobre o valor da indenização. P.I.R.

AÇÃO: - Ordinária de Indenização - 9ª Vara - Nº 595/79

Autora: Maria Gaudência Souza Nunes (Adv. Dr. Ruy Barata)

Ré: Meshla S/A (Adv. Dr. Ubirajara Ferrelra e Silva)

Despacho. Recebo as apelações em ambos efeitos. Vista aos respectivos apelados.

AÇÃO: - Divórcio Judicial - 9ª Vara - nº 267/78

Autor: Antonio Brasil Gonçalves (Adv. Dr. Icarai Dias Dantas)

Ré: - Nazaré do Rosário Brasil Gonçalves (Adv. Dr. Rubens N. Mota)

Despacho: Renovem-se para o dia 08 de setembro, 10 horas.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO

REFERENTE AO DIA 22 DE JUNHO DO ANO DE 1981

Ação de Alimentos. Autora. Bernadete Dias dos Santos (Adv. Jaci Monteiro Colares). Réu. Benedito Kleto Lima Gama (Adv.). Despacho. Nada há a sanear. Defiro a prova testemunhal, designo o dia 17 de setembro, às 10:00 horas, para instrução. Intimem-se. Em 17/06/81. Climenie Bernadete de Araújo Pontes. Juíza de Direito da 8ª Vara dos Feitos da Família, desta Capital.

Escrivão
a) ilegível

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DE ORFÃOS
DA CAPITAL

Juiz: Dr. Romão Amoedo
Escrivão: Moacyr Santiago
Cartório do 1º Ofício de Orfãos

RESENHA DO DIA 22 DE JUNHO DE 1981

Proc. nº 1.134/80 de arrolamento de Miguel Dias do Carmo; inventariante: - Laura Gouvêa do Carmo. - Advogado: Dr. Antonio Medeiros. - Despacho: - A partilha, após digam os interessados.

Proc. nº 1.171/81 de arrolamento de Aldenor Monteiro de Araújo; inventariante: Maria do Carmo Silva de Araújo. - Despacho: - A partilha, após digam os interessados (Advogado: Dr. Antonio Medeiros)

Proc. nº 1.141/80 de arrolamento de Catarino da Rocha Modesto; inventariante: Osvaldo Dantas Modesto. - Advogado: - Dr. Antonio Medeiros. - Despacho: - A partilha, após digam os interessados.

Proc. nº 895/80 de Inventário de Leonidas Pavão; inventariante: Maria das Graças Gomes Pavão. Advogados: Drs. Frederico Sampaio Fortuna e Arlete Lima. Despacho: - A conta.

Proc. nº 1.258/81 de Inventário de Aderson Patriarca; inventariante: Luzia Aparecida Mancia Patriarca. - Advogados. Drs. Sérgio do Carmo e Sérgio Mendonça. Despacho: - A partilha, após digam os interessados.

Proc. nº 144/65 de Inventário de Eponina Rodrigues Simão Luiz; inventariante: Dra. Lygia Simão Luiz Oliveira. - Advogado: Dr. Acyr Marcos dos Santos. Despacho: Em declarações finais e cálculo após digam os interessados. Em 22/06/81. (a) Romão Amoedo.

Belém, Pará, 22 de junho de 1981.

O escrivão
M. SANTIAGO

RESENHA DO DIA 22 DE JUNHO DE 1981
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

8ª VARA
PARTILHA

Requerentes: Creso Demétrio dos Santos e Célia Maria Cutrim Demétrio (Adv. Ophir José Novaes Coutinho)

SENTENÇA: Creso Demétrio dos Santos e Célia Maria Cutrim dos Santos, separados judicialmente, havendo declarado por ocasião da separação, que posteriormente levariam a efeito a partilha dos bens do casal, trazem agora para homologação a divisão do seu patrimônio, conforme discrimina à fls. 02. Processado na forma da Lei, o Representante do Ministério Público, opinou favoravelmente. Ouvida a Fazenda Estadual, requereu a avaliação, a qual foi efetivada, conforme se constata do laudo de fls. 7/8. Os interessados nada opuseram. Efetivamente o cálculo voltaram os autos para a homologação. É o relatório. Verificou-se pela avaliação, que os quinhões são equivalentes, nada havendo a pagar à Fazenda Estadual, pois não há excesso de meação. Assim, na forma do que prescreve o artigo 7º, parágrafo 2º da Lei 6.515/77. Homologo por sentença, a partilha apresentada pelas partes, dos bens que compõe o seu patrimônio, para que produza todos os seus efeitos de direito. Expeça-se oportunamente a Carta de Sentença para a averbação dos respectivos quinhões no Cartório competente. Belém, 28.05.81. a) Climenie Bernardette de Araújo Pontes - Juíza da 8ª Vara".

8ª VARA

Processo nº 619/20/80 - EXECUÇÃO

Crédora: Auto Locadora Tágide Ltda (Adv. Ricardo Chamíe)
Devedora. TECSUB - Serviços Técnicos Subaquáticos Ltda (Adv. Dra. Regina Moss Oneto)

Despacho: Fale a parte contrária (Este despacho visa intimar a exequente)

8ª VARA

Processo nº 466/02/80 - Ação de Ressarcimento por Danos - Rito Sumaríssimo

Requerente: Luzinete de Souza Leão Silva (Adv. Joaquim Lemos Gomes de Souza)

Requerido: Joaquim Oliveira Lima (Adv. Juramir Barbosa de Oliveira)

Despacho: Remarco a audiência para o dia 14 de agosto, às 9:30 h. Intimem-se.

8ª VARA

Processo nº 173/1/80 - Produção Antecipada de Provas - Perícia.

Requerente: Luzinete de Souza Leão Silva (Adv. Joaquim Lemos Gomes de Souza)

Requeridos: Joaquim Oliveira Lima e Benedita dos Santos Barbosa (Adv. Juramir Barbosa de Oliveira).

Estes autos encontram-se apensos ao processo anteriormente resenhado.

8ª VARA

Processo de Impugnação ao Valor da Ação

Requerentes: Joaquim Oliveira Lima e Benedita dos Santos Barbosa (Adv. Juramir Barbosa de Oliveira)

Esta impugnação diz respeito ao valor da causa, atribuído a Ação de Ressarcimento de Danos - Rito Sumaríssimo requerida por Luzinete de Souza Leão Silva, de quem é advogado o doutor Joaquim Lemos Gomes de Souza, contra Joaquim Oliveira Lima, de quem é advogado, o Doutor Juramir Barbosa de Oliveira).

SENTENÇA: "Vistos, etc... Joaquim Oliveira Lima e Benedita dos Santos Barbosa, impugnam o valor da causa atribuído por Luzinete de Souza Leão, na Ação de Ressarcimento de Danos que esta lhes move, fundamentando-se no art. 261 do C.P.C., alegando que a A. ao atribuir o referido valor fugiu às regras gerais para a fixação. Requer seja o valor determinado por este Juízo. É o relatório. O valor atribuído à Ação está nos moldes delineados pela Lei Processual Civil. Há um contrato a ser cumprido pelas partes e a não observância do pactuado ensejou a presente demanda. Assim o valor da causa é a somatória dos prejuízos e mais os lucros cessantes que a autora, antecipou-se a declarar aproximadamente. Pelo exposto, declaro correto o valor atribuído e julgo improcedente o pedido. P.I.R. Belém, 15 de junho de 1981. a) Dra. Climenie Bernardette de Araújo Pontes - Juíza da 8ª Vara".

8ª VARA

Processo de Declaração de Incidente

Requerente: Joaquim Oliveira Lima (Adv. Juramir Barbosa de Oliveira)

Esta declaração foi interposta na vistoria requerida por Luzinete de Souza Leão, de quem é advogado o Doutor Joaquim Lemos Gomes de Souza contra Joaquim Oliveira Lima, de quem é advogado Juramir Barbosa de Oliveira.

SENTENÇA: Vistos, etc. Joaquim Oliveira Lima, nos autos da Ação Sumaríssima que lhe move Luzinete de Souza Leão requer seja proferido, por sentença incidente, que consiste na cessão da medida cautelar, arguindo que requerida a perícia no dia 17 de abril de 1980 e concluída no dia 27 de junho do mesmo ano, houve inobservância dos prazos estipulados no artigo 808 inciso II do C.P.C., casos em que estabelece a Lei Cominação de pena de cessação da medida cautelar. É o relatório. A ação incidente não convalece. E não convalece porque a medida pleiteada de produção antecipada de prova não foi contestada durante o seu processamento, embora habilitado o suplicado. Ademais, deveria ter sido invocada a cessação da eficácia antes do ajuizamento da ação. Há um ponto de apoio seguro de que de nada adiantaria a declaração de invalidade da prova por excesso de prazo, já que esta poderia se repetir até mesmo no curso desta ação. Logo, a medida e procrastinatória e merece ser indeferida "in limine", o que ora faço. P.I.R. Belém, 15 de junho de 1981. a) Climenie Bernardette de Araújo Pontes - Juíza da 8ª Vara.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 22 DE JUNHO DE 1981

Juízo da 2ª Vara - CONSIGNAÇÃO

Requerente: - Lojas Unidas Ltda - Adv. José Antonio Coelho

Requerido: Leão Alvarez de Castro - Adv. Leonardo Lobato

Despacho: - Sobre os documentos de fls. 92/103, diga a autora, no prazo de cinco (5) dias.

Juízo da 8ª Vara

Requerimento de Mário dos Santos, nos autos da Ação de Depósito, purgando a mora, requerendo seja determinado dia e hora para o pagamento - Adv. Teodomiro Cantuária Filho

Despacho: N.A. Conclusos.

Juízo da 9ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: Vivenda - Associação Poupança - Adv. Laudomício Ferreira

Requerido: - Aurivaldo Silva

Despacho. Citem-se.
 Juízo da 10ª Vara
 Requerimento da Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, requerendo a remessa dos autos da Ação de Reintegração de Posse, que Ana Lúcia Ferreira, move contra Marcílio Gibson Jaques.

Despacho: N. A. Sim.

Juízo da 11ª Vara
 Requerimento de Izaías Francisco do Carmo, na Ação de Vistoria, requerida por Davi Leon Serruya, apresentando quesitos Adv. José Maria da Consolação.

Despacho: Junte-se aos autos.

Requerimento de David Leon Serruya, nos autos da Ação de Vistoria que move contra Izaías Francisco do Carmo, requerendo juntada aos autos do rebido de pagamento do perito. Adv. Jorge Alex Athias.

Despacho: À audiência da titular.

EXECUÇÃO

Requerente: O. P. de Sá - Adv. Ivone Gonçalves Seixas

Requerido: Maria de Fátima Soares

Despacho: Cite-se.

Requerimento de Hildegardo Bentes Fortunato, apresentando laudo nos autos da Ação de Vistoria, que David Leon Serruya, move contra Izaías Francisco do Carmo.

Obs: Recebido em cartório em 22/06/81.

Juízo da 3ª Vara

Requerimento de Banco da Amazônia S/A, na Ação de Execução, que promove contra Cardoso Navegação Com. Ltda e outros, falando no processo. Adv. Alberto Barros Junior.

Despacho: - Cumpra-se o requerido, in totum, obedecidas as cautelas legais.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CIVEL

Resenha do Dia 22.06.81

EXECUÇÃO - PRIMEIRA VARA

Autor: Banco do Brasil S.A. (Adv. Célio Souza)

Réus: Pesca Areuá Ltda. e Emílio Camacho Baena e sua mulher (Adv. Aurélio do Carmo)

Despacho no requerimento de embargos do devedor: A. Ap. Conclusos. Em 22.06.81. (a) Romão Amoedo Neto.

RENOVATÓRIA

Requerente: Bastos & Bastos (Adv. Francisco Salgado)

Requerida: Nazaré Fragoso Pires (Adv. Luis Roberto Meira)

Despacho. Sobre a contestação diga a autora. Em 22.06.81 (a) Romão Amoedo Neto.

DESPEJO - TERCEIRA VARA

Autor: Manoel dos Santos Pereira (Adv. Djalma Chaves)

Réu: Olivar Coelho de Andrade (Adv. Glairson Figueiredo)

Despacho: Diga a parte contrária. Em 22.06.81. (a) Pedro Paulo Martins.

EXECUÇÃO

Autor: ATS - Amazon Travel Service Ltda (Adv. Loris Vilas Boas)

Réu: João Laurente

Despacho: Cite-se conforme o pedido. Em 22.06.81. (a) Pedro Paulo Martins.

BUSCA E APREENSÃO - SEXTA VARA

Requerente: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. José Campos)

Requerido: Tahoe Exportadora Ltda.

Despacho no requerimento de desistência do A.: N. A. À conta. Em 22.06.81 (a) Orlando Dias Vieira.

BUSCA E APREENSÃO - SÉTIMA VARA

Autor: Ford Financiadora S.A. (Adv. Vanilson Hesketh)

Réu: José Tirado Costa

Despacho no requerimento de desistência do A.: N. A. À conta. Em, 22.06.81. (a) Italzira B. Rodrigues.

EMBARGOS

Embargante: Antonio Salgado da Mota (Adv. Reis Ferreira)

Embargado: Luiz Otavio Vergolino de Mendonça (Adv. Humberto Mendonça).

Entregue as cartas em Cartório com requerimento de apelação do Autor.

CONSIGNAÇÃO - OITAVA VARA

Autora: Amazonex - Industrial Exportadora S.A. (Adv. Paulo Klautau)

Ré: Engenharia e Estaleiro Pará Naval Ltda.

Despacho no requerimento de apelação. N. A. Conclusos. Em 22.06.81 (a) Climenie Pontes.

DESPEJO

Autor: Hamilton Ferreira de Souza (Adv. Claudio F. de Souza)

Ré: COGECO - Cia. Geral de Exportação e Comércio (Adv. Walter Negrão Guimarães)

Despacho no requerimento do R. pedindo vistas dos autos. N. A. Conclusos. Em 22.06.81. (a) Climenie Pontes

EXECUÇÃO

Autor: Condomínio do Edifício Paes de Carvalho (Adv. José Paulo Queiroz)

Réu: Adriano Catarino de Almeida

Despacho: À audiência do titular. Em 22.06.81. (a) Climenie Pontes

DIVÓRCIO - NONA VARA

Requerentes: Maria das Graças Ferreira de Melo

Requerido: Carlos Alberto Miranda de Melo

Despacho no requerimento da Autora pedindo retificação do nome. N.A. Como requer. Em, 22.06.81 (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

EXECUÇÃO - DÉCIMA PRIMEIRA VARA

Autor: Neo - Administração e Participações Ltda (Adv. Carlos Zoghbi)

Réu: Escritório Jorge Teixeira Soares

Despacho. Cite-se. Em 22.06.81. (a) Romão Amoedo Neto. resp. pela 11ª Vara.

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO E DA PROVIDORIA DE RESÍDUOS

Belém, 22 de junho de 1981

AÇÃO: - Execução - 1ª Vara - Nº 257/81

Autora: Norma Ltda (Adv. Dr. Lasmie Cavalcanti Ribeiro)

Ré: Engenorte - Engenharia e Construções Ltda (Adv. Dr. Carlos Alberto Ferro e Silva)

Despacho: À conta.

AÇÃO: - Ordinária de Cobrança (Sumarríssimo) - 3ª Vara - Nº 94/81

Autora: Xerox do Brasil S/A (Adv. Dr. Aluisio Meira)

Ré: Exportadora Marpinto Madeiras Ltda (Adv. Dr.)

Sentença: Julgo procedente a presente ação de Cobrança com procedimento sumaríssimo, condenando a requerente Exportadora Marpinto Madeiras Ltda., ao pagamento da importância de Cr\$ 12.218,16, acrescidas de juros de mora e perdas e danos, na forma preceituada pelo art. 1056 do C. Civil, bem como, ao pagamento das despesas decorrentes do presente processo e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor total da condenação. P.R.I.

AÇÃO: - Ordinária de Aquisição Por Acessão - 3ª Vara - Nº 221/80

Autor: José Gomes Baptista (Adv. Dr. Laurênio Miranda Rocha)

Ré: Alice Paula da Silva (Avs. Drs. Walmir Santana Bandeira de Souza e Paulo Sérgio da Silva Rola)

Sentença: Julgo procedente a presente ação de Aquisição por Acessão, ordenando o pagamento da importância de Cr\$ 83.000,00, pelo requerente José Gomes Baptista, à requerida Alice Paula da Silva, sobre o qual deverá ser acrescido juros e correção monetária, a ter início no dia 02-12-1980, devendo a mesma desocupar o imóvel dentro de 30 dias, para o que deverá ser expedido o competente mandado, obedecidas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Julgo improcedente a Reconvenção apresentada pela requerida Alice Paula da Silva, contra o requerente José Gomes Baptista, por falta de amparo legal. Condono a requerida Alice Paula da Silva ao pagamento das custas decorrentes do presente processo, bem como, arbitro os honorários advocatícios do requerente José Gomes Baptista em 20% sobre o valor da causa. P.R.I.

AÇÃO: - Agravo de Instrumento - 4ª Vara - Provedoria

Agravante: Iracema de Fátima Silva (Adv. Dr. Ophir José Novais Coutinho)

Agravado: Cesar Zacharias Mártires (Adv. Dr. Cesar Zacharias Mártires)

Despacho. Subam os presentes agravos à Superior Instância.

AÇÃO: - Inventário - 4ª Vara - Provedoria

Inventariados: Octávio da Silveira Pamplona e Ramira Branco de Moraes Pamplona

Inventariante: Arlete Branco Pamplona Lobato (Adv. Dr. Artemis Leite da Silva)

Herdeiros: Ramiro Octávio Branco Pamplona (Adv. Dr. Fernando da Silva Gonçalves)

João Dário Branco Pamplona (Adv. Dr. Paulo Marinho D'Antona)

João de Oliveira Salgado e outra (Adv. Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona)

Ruth D'Alba Pamplona Lobato (Adv. Dr. Wilson Araújo Souza)

Despacho: Intime-se a pagar a conta no prazo da lei sob pena de deserção.

AÇÃO: - Ordinária de Cobrança - 8ª Vara - Nº 231/81

Autor: Comércio de Produtos Agrícolas São Jorge Ltda (Adv. Dr. Raimundo Benedito de Souza Conte)

Réu: W. Leão (Adv. Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona)

Despacho: Indefiro a preliminar de carência da ação; defiro a prova testemunhal e em termos o pedido de fis. 31/33 no que concerne ao item III, suficiente para a elucidação da questão. Oficie-se. Designo o dia 05 de outubro, às 11 horas, para a instrução. Intimem-se.

**CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CIVIL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 22.06.81**

1ª Vara - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut. Ivan Paula Danin

Adva. Maria Lúcia Penedo

Réu: Edifício Victor III

Adv. Antonio R. Brandão

Desp. Defiro o pedido. Em 22.06.81 (a) Romão Amoedo Neto.

3ª Vara - EXECUÇÃO

Aut. Banco Sul Brasileiro S/A

Adv. Carlos Ferro

Réu: Manoel Joaquim Almeida Construções Gerais Ltda.

Desp. Cite-se conforme pedido. Belém, 22.06.81. (a) Pedro Paulo Martins.

3ª Vara - RESSARCIMENTO

Aut. Seiichi Tanue

Adv. Otávio Guilhon

Réu: Mário Oliveira Baptista

Adv. Nelson Cunha

Desp. Digam os interessados. Belém, 22.06.81 (a) Pedro Paulo Martins.

3ª Vara - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut. José Mendes da Rocha

Adv. Neomízio Nobre

Ré: Procar S/A

Adv. José Wander Souza.

Desp. Em prova. Belém, 22.06.81. (a) Pedro Paulo Martins.

3ª Vara - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Aut. Banco Bandeirantes S/A

Adv. Paulo Sá

Ré: Empresa Setentrional de Construções Civis da Amazônia

Ltda.

Desp. Publique-se edital na forma da lei, pelo prazo de dez (10) dias, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais. Belém, 22.06.81 (a) Pedro Paulo Martins.

Observação: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 h. do dia 23.06.81.

(Ext. Reg. nº 3735)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Álvaro Elpidio Vieira Amazonas.

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 24 de julho de 1981, às 16:05 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Raimunda Bessa de Souza, contra Primar Pescados Ltda., bens esses encontrados à Rodovia Arthur Bernardes - Km. 15, e que são os seguintes: "U'a máquina de calcular, marca Dismac, elétrica".

Valor da Avaliação Cr\$ 4.000,00
(quatro mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 17 de junho de 1981. Eu, Maria de Nasaré C. de Pina, Técnico Judiciário-021.A, datilografei. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria - DAS-101-3, subscrevo.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz do Trabalho,

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1721)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 27 de julho de 1981, às 16:05 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Maria Deusa da Costa Faria, contra Primar - Pescados Ltda., bens esses encontrados à Rodovia Arthur Bernardes - Km. 15, e que são os seguintes: "5 (cinco) arquivos de aço, com quatro gavetas em cada um".

Valor da avaliação Cr\$ 9.000,00
(nove mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 17 de junho de 1981. Eu, Maria de Nasaré C. de Pina, Técnico Judiciário-021.A, datilografei. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretor de Secretaria, DAS-101.3 subscrevo.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz do Trabalho,

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1722)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada, CONSTEC - Construções Técnicas Limitada, localizada em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 1ª JCJ-964/80, em que Irineu Castro Ferreira, reclamante para ciência de que foi interposto recurso na reclamação contra vós apresentada por Irineu Castro Ferreira pelo que tendes o prazo de 08 (oito) dias; para, com recorrido, arrazoardeis o recurso.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa. aos dezessete dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Eduardo Gomes, Aux. Jud., lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz do Trabalho,

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1720)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Silvadino Pires Souza, reclamado, localizado em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1.778/80, em que Jonas Silva do Carmo, reclamante, em audiência de 29.05.81, às 16:05 horas, este Juízo prolatou a seguinte decisão:

Resolve a MM. Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à unanimidade, julgar totalmente improcedente a reclamação ajuizada por Jonas Silva do Carmo Silvadino Pires Sou-

za, por absoluta falta de amparo legal, ficando excluída da lide a litisconsorte passiva Terranorte - Terraplenagem e Agricultura Ltda., tudo conforme a fundamentação. Custas pelo reclamante sobre o valor do pedido arbitrado em Cr\$ 25.000,00 na quantia de Cr\$ 1.509,70. Notifique-se as partes. A Litisconsorte Passiva tomou ciência da data de publicação de sentença.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750, 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa. aos dezessete dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Eduardo Gomes, Aux. Jud., lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria da Primeira JCJ de Belém.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz do Trabalho,

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1719)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Jonas Silva do Carmo, localizado em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1.778/80, em que é reclamado Silvadino Pires Souza e litisconsorte Terranorte - Terraplenagem, em audiência de 29.05.81, às 16:05 horas, este Juízo proferiu a seguinte decisão:

Resolve a MMª Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à unanimidade, julgar totalmente improcedente a reclamatória ajuizada por Jonas Silva do Carmo contra Silvadino Pires Souza por absoluta falta de amparo legal, ficando excluída da lide a litisconsorte passiva Terranorte - Terraplenagem e Agricultura Ltda., tudo conforme a fundamentação. Custas pelo reclamante sobre o valor do pedido arbitrado em Cr\$ 25.000,00 na quantia de Cr\$ 1.509,70. Notifique-se as partes. A litisconsorte Passiva tomou ciência da data de publicação de sentença.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta à Travessa D. Pedro I, 750, 2º andar, 3º bloco.

Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa., aos dezesseis dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Eduardo Gomes, Aux. Jud., lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz do Trabalho,

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1718)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz do Trabalho Presidente da 4ª JCJ de Belém.

Faz Saber que, pelo presente Edital fica Notificado o Sr. Luiz Gonzaga dos Santos, com endereço incerto e não sabido, requerido nos autos do Inquérito Judicial nº 4ª JCJ-02/81, em que é requerente Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará-DER/PA., para comparecer à audiência inaugural de instrução e julgamento do referido processo a realizar-se no dia 31 (trinta e um) de julho de 1981 às 13,00 (treze) horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 1º andar, para apuração de falta grave - Inquérito Judicial.

Nessa audiência, deverá o requerido oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas no máximo de seis (6).

O não comparecimento do requerido à referida audiência, implicará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, aos dezenove dias do mês de junho de 1981. Eu, Alzira de Almeida Fonseca, Aux. Judiciária, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz do Trabalho Presidente

da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1718)

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado José Antonio Campelo Queiroz, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante no Processo nº 5ª JCJ-696/81, em que é reclamado Heitor Nunes Carvalho, para depositar no prazo de cinco dias, a quantia de Cr\$ 1.149,70, correspondente as custas devidas.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Vaniza Godinho, Técnica Judiciária AJ-C-1.7, datilografei. E eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Diretora de Secretaria em substituição, subscrevi.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juíza do Trabalho Substituta

(G. Reg. nº 1724)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04 de agosto de 1981, às 13:30 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por Elizabeth do Vale Lisboa, contra Serviço de Assistência Médica Integrada - SAMI, bens esses encontrados à Avenida Senador Lemos, nº 750, e que são os seguintes:

"Um aparelho de ar condicionado, marca Admiral - Royal - 12.000 no estado".

Valor atribuído Cr\$ 30.000,00

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 19 de junho de 1981. Eu, Oscarina de Miranda Bruno, Téc. Jud.021-A datilografei. E eu, Maria Cecília Valério - Enc. do Setor de Execução, subscrevo.

ANTÔNIO CARLOS AREAL

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 1725)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 03 de agosto de 1981, às 13:30 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Izabel Raimunda de Carvalho Rodrigues, contra SAMI - Serviço de Assistência Médica Integrada Ltda., bens esses encontrados à Av. Senador Lemos, nº 750, e que são os seguintes:

— Sete (07) aparelhos de ar condicionado marca "Admiral-Royal"; 12.000 no estado.

Valor atribuído: (Cr\$ 25.000,00, cada um) .. Cr\$ 175.000,00

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 19 de junho de 1981. Eu, Antonio M. Lopes - Aux. Jud. datilografei. E eu, M. Lopes - Aux. Jud. datilografei. E eu, Ma. Cecília Valério, encarregada do Setor de Execução, subscrevo.

ANTONIO CARLOS AREAL

Juiz do Trabalho Substituto

em exercício na 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1726)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 19.06.81.

Ac. nº 12.948. Proc. EX DC 343/81. Rel. Juiz Arthur Seixas. Demandante: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Pesca de Belém (Dr. Itair Silva). Demandadas: Belém Pesca S/A. e outros.

Decisão: Por unanimidade decretaram a extensão da sentença contida no Acórdão nº 12.523, a todos os integrantes das categorias econômica e profissional interessadas no dissídio, com vigência a partir da data da publicação desta decisão no Diário da Justiça do Estado do Pará.

Ementa: Obedecidas as normas da Consolidação das Leis do Trabalho e sem qualquer oposição dos interessados, decreta-se a extensão de decisão normativa.

Ac. nº 12.949. Proc. RO 528/81. 4ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Roberto Santos. Recorrentes: Sérgio Ricardo Sales Siqueira (Dr. Joaquim de Vasconcelos). Recorrido: Petróleo Brasileiro S/A. - PETROBRÁS (Dr. Antonio Germano do Nascimento).

Decisão: Por unanimidade rejeitaram a preliminar de nulidade da sentença fundada em impedimento do MM. Juiz e negaram provimento ao recurso.

Ementa: Havendo ordem de precedência quanto à transmissão de direitos trabalhistas mortis causa, deve a mesma ser observada, pouco importando se o direito de ação do primeiro sucessor já está prescrito.

Ac. nº 12.950. Proc. Ex off e RO 428/81. 3ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Orlando Lobato. Recorrente-reclamado: Estado do Amazonas - SESAU - Unidade Mista de Macanapura (Dr. Aldemar de Salles). Recorridas-reclamantes: Clarisse do Rosário de Freitas e outra.

Decisão: Por unanimidade negaram provimento aos recursos.

Ementa: Confirma-se decisão prolatada de acordo com a lei e a prova dos autos.

Ac. nº 12.951. Proc. RO 547/81. 2ª JCJ de Belém. Prol. Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Urbe - Arquitetura e Eletricidade Ltda. (Dr. Waldemar Vianna). Recorrido: Manoel da Silva (Dr. Antonio Dias).

Decisão: Por maioria declararam nulo o processo a partir das razões finais e, em consequência, determinaram a baixa dos autos à Junta de origem, para os fins de direito.

Ementa: Ao revel é facultado o direito de ingressar na lide na fase em que a mesma se encontrar.

Ac. nº 12.952. Proc. AI 551/81. 4ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Orlando Costa. Agravante: Antônio Cardoso da Silva (Dr. Itair Silva). Agravada: Empresa "A Província do Pará" Ltda. (Dr. Almerindo Trindade).

Decisão: Por maioria negaram provimento ao despacho agravado. Custas ex lege.

Ementa: I - Na hipótese de sucumbência recíproca, as custas devem ser pagas por ambas as partes, na proporção do valor em que foram derrotadas. II - A atribuição das custas é matéria de julgamento, que só pode ser revista por órgão de hierarquia superior, que possua poderes jurisdicionais.

(G. Reg. nº 1727)

PROCESSO RO 431/81

Recorrente: Refrigerantes Garoto Ind. e Com. S/A.

Advogado: Dr. Miguel Neves Galvão

Recorrido: Raimundo Franco Martins

Advogado: Dr. Antonio Dias

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Nos presentes autos a discussão envolveu exclusivamente matéria de fato. O aspecto abordado referiu-se à existência, ou não do vínculo empregatício entre os litigantes. O V. Acórdão recorrido concluiu, após o exame das provas apresentadas, pela relação de emprego.

O recorrente em seu arazoado reafirma que o contrato existente era o de empreitada. Ocorre que, na fase em que o processo se encontra, não é mais possível debate sobre matéria fática.

III - Face ao exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 19 de junho de 1981
SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. nº 1728)

PROCESSO TRT RO 382/81

Recorrente - Paraguara S'A. - Massas Alimentícias

Advogado: Dr. Felipe de Melo Filho

Recorrido - Exequiel Marinho Martins

Advogado: Dr. José Coelho Maciel

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O Egrégio Tribunal, através do V. Acórdão recorrido, decidiu que, o reclamante, como motorista-vendedor, faz jús às horas extras, porque seu horário de trabalho era fiscalizado pela empresa, ante as anotações das horas de saída e entrada do veículo.

III - A recorrente, em seu apelo ao contrário do que foi decidido, aduz que o reclamante, na qualidade de motorista-vendedor-comissionista-externo, trabalhava com a mais ampla liberdade e sem subordinação de horário. Aponta como violados, o art. 62, letra A, da CLT, os arts. 349 e 350 do CPC e, ainda, infringida a sentença normativa insculpida no aresto TST TP 3084, de 12 de novembro de 1980, além de conflitar com a decisão deste próprio, transcrita às fls. 100, do arazoado.

IV - Não ocorreu violação às normas legais e nem à sentença normativa, citadas no recurso. No caso em exame, o preposto da reclamada, ao ser interrogado, informou que os veículos da empresa tinham, na portaria de segurança, anotadas a hora de saída e a de entrada. Intimada a apresentar em Juízo aqueles cartões de anotações, a empresa não os fez, o que resultou na aplicação da pena prevista no art. 359, I, do CPC, pelo órgão de primeiro grau de jurisdição. Quanto a pretendida violação à sentença normativa, sem razão a recorrente. Constata-se dos autos, que o reclamante acompanhou, pessoalmente, toda a instrução processual, faculdade que lhe é permitida pelo art. 791, do texto consolidado.

A divergência jurisprudencial não está demonstrada. O aresto citado, às fls. 100, está transcrito em desacordo com o disposto na Súmula de nº 38, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

V - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 19 de junho de 1981
SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. nº 1728)

RTJ
Vol. 94 - II e 94 - III

Preço Cr\$ 200,00 cada vol.

Ementário de Jurisprudência
nºs 16 e 17

Preço Cr\$ 100,00 cada

Rev. T. Jurisprudência
nº 95 - I

Preço Cr\$ 200,00

Arq. do MJ nº 156

Preço Cr\$ 100,00